EDITAL DE LICITAÇÃO PE SRP 245/2026
PROCESSO SEI Nº 23243.007619/2026-35
DOCUMENTO SEI Nº 3198431

PREGÃO ELETRÔNICO
245/2026

CONTRATANTE (UASG)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO (158148)

OBJETO
Registro de preços para futuras aquisições de Bombas D'Água e Painéis de Comando Elétrico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 264.586,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item.

Modo de disputa:
Aberto/Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2026

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, por meio da **Coordenação de Compras e Licitações (CCL) do *Campus* Cacoal**, sediada na **Rodovia BR 364 - km 228, lote 2A, Zona Rural, Cacoal-RO**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Bombas d'água e Painéis de Comando Elétrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para os itens 1 a 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e o valor total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100% da quantidade total do item.**

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.21. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas** para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Módulo de Pesquisa Publica do SEI/IFRO - processo 23243.007619/2026-35.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **ccl.cacoal@ifro.edu.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ifro.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência (TR);

II - Estudo Técnico Preliminar (apêndice do TR);

III - Modelo de Proposta Comercial;

IV - Termo de Ciência e Concordância;

V - Instrumento Substitutivo ao Contrato - ISC;

VI - Minuta Ata de Registro de Preços;

VII - Minuta de Contrato;

VIII - Termo de Responsabilidade de Uso do SEI/IFRO.

Cacoal , 05 de novembro de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida**, **Diretor(a) Geral**, em 06/11/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3198431** e o código CRC **4EDB2C73**.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Termo de Referência 123/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2026	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	GEAN BATISTA DE LIMA	05/11/2026 17:10 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23243.007619/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **bombas d'água e painéis de comando elétrico.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa para poço tubular profundo (artesiano) com diâmetro interno a partir de 4". Motor elétrico submerso de 0,5 CV, monofásico, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), 2 polos (3.500 rpm). Bombeador multiestágio, com número de estágios a critério do fabricante, desde que atendido o ponto de trabalho. Capacidade mínima de 500 litros por hora a 70 mca. Recalque de 1.1/4" rosqueado. Corpo, eixo e camisa em aço inox AISI 304. Quando o motor for de 3 (três) fios, fornecido com a respectiva caixa de controle (capacitor) do fabricante. Referência de qualidade: THEBE, linha TSM, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	471225	Unidade	5	R$ 1.411,47	R$ 7.057,35
2	Bomba submersa para poço tubular profundo (artesiano) com diâmetro interno a partir de 4". Motor elétrico submerso de 1,5 CV, monofásico,	478112	Unidade	12	R$ 1.885,86	R$ 22.630,32

	220 V, 60 Hz (ligação bifásica), 2 polos (3.500 rpm). Bombeador multiestágio, com número de estágios a critério do fabricante, desde que atendido o ponto de trabalho. Capacidade mínima de 1.000 litros por hora a 100 mca. Recalque de 1.1/4" rosqueado. Corpo, eixo e camisa em aço inox AISI 304. Quando o motor for de 3 (três) fios, fornecido com a respectiva caixa de controle (capacitor) do fabricante. Referência de qualidade: THEBE, linha TSM, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.					
3	Bomba submersa para poço tubular profundo (artesiano) com diâmetro interno a partir de 4". Motor elétrico submerso de 2,0 CV, monofásico, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), 2 polos (3.500 rpm). Bombeador multiestágio, com número de estágios a critério do fabricante, desde que atendido o ponto de trabalho. Capacidade mínima de 2.400 litros por hora a 120 mca. Recalque de 1.1/4" rosqueado. Corpo, eixo e camisa em aço inox AISI 304. Quando o motor for de 3 (três) fios, fornecido com a respectiva caixa de controle (capacitor) do fabricante. Referência de qualidade: THEBE, linha TSM, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	471228	Unidade	19	R$ 2.042,08	R$ 38.799,52
4	Bomba submersa para poço tubular profundo (artesiano) com diâmetro interno a partir de 4". Motor elétrico submerso de 2 CV, monofásico, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), 2 polos (3.500 rpm). Bombeador multiestágio, com número de estágios a critério do fabricante, desde que atendido o ponto de trabalho. Capacidade mínima de 1.200 litros por hora a 150 mca. Recalque de 1.1/4" rosqueado. Corpo, eixo e camisa em aço inox AISI 304. Quando o motor for de 3 (três) fios, fornecido com a respectiva caixa de controle (capacitor) do fabricante. Referência de qualidade: THEBE, linha TSM, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	478112	Unidade	14	R$ 2.090,35	R$ 29.264,90

5	Bomba submersível para drenagem de águas pluviais e servidas com sólidos em suspensão (águas turvas). Motor elétrico monofásico, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), com protetor térmico incorporado, classe de isolação F e grau de proteção IP 68. Capacidade mínima de bombeamento de 10.000 litros por hora. Recalque de 1.1/4". Chave de nível (boia) incorporada para acionamento automático. Corpo, rotor e grade de sucção em tecnopolímero ou material superior; eixo e parafusos em aço inox; mancais de rolamentos blindados. Fornecida com no mínimo 5 (cinco) metros de cabo elétrico e plugue macho 2P+T no padrão ABNT NBR 14136. Referência de qualidade: DAB, linha NOVA, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	364747	Unidade	4	R$ 907,09	R$ 3.628,36
6	Bomba submersa vibratória para poço raso, cisterna ou reservatório. Potência de 450 W, monofásica, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica). Capacidade mínima de 1.000 litros por hora a 30 mca. Recalque de 1". Corpo e bocal em alumínio, grau de proteção IP 68, com cabo elétrico de alimentação e plugue macho 2P+T no padrão ABNT NBR 14136. Referência de qualidade: ANAUGER, linha 900, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	604666	Unidade	12	R$ 587,84	R$ 7.054,08
7	Conjunto motobomba centrífugo de superfície, para recalque e irrigação. Motor elétrico de 1,5 CV, monofásico, 220 V (ligação bifásica), 60 Hz, 2 polos (3.500 rpm), grau de proteção IP 55 ou superior. Multiestágio. Capacidade mínima de 2.800 litros por hora a 50 mca. Sucção e recalque de 1". Rotor(es) em alumínio, bronze ou termoplástico de engenharia, eixo em aço inox AISI 420 ou superior, bocais rosqueados. Selo mecânico em cerâmica, grafite, aço inox AISI 304 e borracha nitrílica (buna N). Referência de qualidade: SCHNEIDER, linha ME, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	280944	Unidade	7	R$ 2.478,62	R$ 17.350,34
8		603468	Unidade	8	R$ 1.924,35	R$ 15.394,80

	Conjunto motobomba centrífugo de superfície, para recalque e irrigação. Motor elétrico de 1,5 CV, monofásico, 220 V (ligação bifásica), 60 Hz, 2 polos (3.500 rpm), grau de proteção IP 55 ou superior. Monoestágio. Capacidade mínima de 6.000 litros por hora a 24 mca. Sucção e recalque de 1". Rotor(es) em alumínio, bronze ou termoplástico de engenharia, eixo em aço inox AISI 420 ou superior, bocais rosqueados. Selo mecânico em cerâmica, grafite, aço inox AISI 304 e borracha nitrílica (buna N). Referência de qualidade: SCHNEIDER, linha BC, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.					
9	Conjunto motobomba centrífugo de superfície, para recalque e irrigação. Motor elétrico de 3,0 CV, monofásico, 220 V (ligação bifásica), 60 Hz, 2 polos (3.500 rpm), grau de proteção IP 55 ou superior. Multiestágio. Capacidade mínima de 4.000 litros por hora a 50 mca. Sucção e recalque de 1.1/2". Rotor(es) em alumínio, bronze ou termoplástico de engenharia, eixo em aço inox AISI 420 ou superior, bocais rosqueados. Selo mecânico em cerâmica, grafite, aço inox AISI 304 e borracha nitrílica (buna N). Referência de qualidade: SCHNEIDER, linha ME, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	465449	Unidade	9	R$ 3.665,86	R$ 32.992,74
10	Conjunto motobomba centrífugo de superfície, para recalque e irrigação. Motor elétrico de 7,5 CV, trifásico, dupla tensão 220/380 V, 60 Hz, 2 polos (3.500 rpm), grau de proteção IP 55 ou superior. Monoestágio. Capacidade mínima de 45.000 litros por hora a 24 mca. Sucção de 2.1/2" e recalque de 2", flangeados. Rotor em alumínio, bronze ou ferro fundido, eixo em aço inox AISI 304 ou 316. Selo mecânico em cerâmica, grafite, aço inox AISI 304 e borracha nitrílica (buna N). Referência de qualidade: SCHNEIDER, linha BC-21, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. A proposta deverá indicar marca e modelo e vir acompanhada de catálogo ou ficha técnica do fabricante com a curva de desempenho (vazão × altura manométrica). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	477083	Unidade	7	R$ 9.411,59	R$ 65.881,13
11		302451	Unidade	15	R$ 992,52	R$ 14.887,80

	Quadro de comando elétrico para acionamento e proteção de motobomba com motor monofásico de até 2 CV, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), partida direta, montado e testado de fábrica. Composição mínima: disjuntor de proteção do circuito; contator; relé térmico de sobrecarga ajustável à corrente do motor; relé de proteção contra subtensão e sobretensão; chave seletora de 3 (três) posições (manual, desligado e automático); bornes para boia elétrica ou para relé de nível por eletrodos, com proteção contra funcionamento a seco; voltímetro; amperímetro; sinaleiros de ligado e de falha; caixa em material termoplástico ou metálica com pintura eletrostática, com grau de proteção IP22 ou superior. Deverá ser fornecido com diagrama elétrico. Referência de qualidade: ALTRI, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.					
12	Quadro de comando elétrico para acionamento e proteção de motobomba com motor monofásico de até 3 CV, 220 V, 60 Hz (ligação bifásica), partida direta, montado e testado de fábrica. Composição mínima: disjuntor de proteção do circuito; contator; relé térmico de sobrecarga ajustável à corrente do motor; relé de proteção contra subtensão e sobretensão; chave seletora de 3 (três) posições (manual, desligado e automático); bornes para boia elétrica ou para relé de nível por eletrodos, com proteção contra funcionamento a seco; voltímetro; amperímetro; sinaleiros de ligado e de falha; caixa em material termoplástico ou metálica com pintura eletrostática, com grau de proteção IP 22 ou superior. Deverá ser fornecido com diagrama elétrico. Referência de qualidade: ALTRI, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com certificado de garantia do fabricante e número de série do equipamento.	302451	Unidade	9	R$ 1.071,68	R$ 9.645,12
VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 264.586,46**

1.1.1 Quantidades por *Campus:*

Item	Cacoal	Ariquemes	Colorado do Oeste	Guajará-Mirim	Jaru	Porto Velho Calama	São Miguel do Guaporé	Total
1	4	–	–	–	1	–	–	**5**
2	9	–	–	–	1	1	1	**12**
3	9	5	–	2	1	1	1	**19**

4	8	5	–	–	1	–	–	**14**
5	3	–	–	–	1	–	–	**4**
6	3	–	–	8	1	–	–	**12**
7	4	–	–	–	1	–	2	**7**
8	4	–	3	–	1	–	–	**8**
9	5	–	2	–	1	–	1	**9**
10	4	–	2	–	1	–	–	**7**
11	10	3	–	–	1	–	1	**15**
12	7	–	–	–	1	–	1	**9**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendimento aos níveis mínimos de eficiência energética estabelecidos na regulamentação da Lei nº 10.295/2001 e do Decreto nº 4.508/2002, para os motores elétricos trifásicos de indução por ela abrangidos, e apresentação da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem quando existente para a categoria do produto;

4.1.2. Embalagens em materiais recicláveis, com redução de volume e sem substâncias perigosas em desacordo com a legislação ambiental; e

4.1.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem e de componentes, na forma da Lei nº 12.305/2010.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereços:

5.3.1. ***Campus* Porto Velho Calama**: Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 2182-8913 ou cpalm. portovelhocalama@ifro.edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.2. ***Campus* São Miguel do Guaporé**: Rua Projetada E - São Miguel do Guaporé, RO, CEP: 76932-000 - Telefone para contato: 69 99918 2647. E mail: cpalm.saomiguel@ifro.edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.3. ***Campus* Ariquemes**: Rod. RO-257, km. 13, Ariquemes, RO, 76.878-899 - Telefone para contato: (69) 2103-0133. E-mail: cpalm.ariquemes@ifro. edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.4. ***Campus* Cacoal**: BR 364, Km 228, Lote 2A – Cacoal/RO - CEP: 76.969-094 - Telefone para contato: 69-3443-2445. Email: cpalm.cacoal@ifro.edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.5. ***Campus* Guajará-Mirim**: Av. 15 de novembro, 4849, Planalto – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 9 9985-4314/ 69 3516-4705 cpalm.guajara@ifro.edu. br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.6. ***Campus* Jaru**: Av. Vereador Otaviano Pereira Neto. n° 874 - Setor 2 - CEP: 76890-000 - Jaru/RO. Contato: Diretoria de Planejamento e Administração – (69) 9.9918-2515 /dplad.jaru@ifro.edu.br; Direção-Geral - (69) 9 9918-2512 campusjaru@ifro.edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 17h00min.

5.3.7. ***Campus* Colorado do Oeste**: Rodovia BR 435, km 63, Zona Rural. Caixa Postal 51 - Colorado do Oeste /RO. CEP 76993-000 /Telefone para contato: (69) 3341-7605, (69) 99365-2080, 69 3341 7601 - campuscolorado@ifro.edu.br; cpalm.colorado@ifro.edu.br. Horário da entrega das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses** , ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***21/08/2026*.**

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 264.586,46** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme **custos unitários especificados na tabela contida no tópico 1.1** deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cacoal - RO, 04 de novembro de 2026.

GEAN BATISTA DE LIMA
Diretor de Planejamento e Administração

13. ANEXO I

...

14. ANEXO II

...

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEAN BATISTA DE LIMA
DPLAD

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 17:10:12.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA

Estudo Técnico Preliminar 123/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.007619/2026-35

2. Dados do IFRO

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia IFRO é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação MEC, criado pela Lei Nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.2 Nacionalmente, a Instituição faz parte de uma Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) centenária, que teve sua origem no Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909.

2.3 A supracitada lei reorganizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica composta pelas Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, transformando-os em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.4 O IFRO, pela natureza da sua criação e a partir das avaliações regulatórias às quais se submete regularmente, é detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, equiparado às universidades federais. É uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica atuando na educação básica e superior, na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e serviços em estreita articulação com a sociedade. Regionalmente, sua história é resultado da integração da Escola Técnica Federal de Rondônia, à época em fase de implantação, e da Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste, com 15 anos de existência, à época. A fusão originou uma Reitoria e 05 *Campi*: Ariquemes, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, e 01 *Campus* Avançado em Cacoal em (2008/2009).

2.5 Ao longo do tempo, o IFRO ampliou sua abrangência territorial e sua capacidade de oferta, garantindo mais opções à comunidade e maior diversidade de eixos de atuação. O IFRO cresceu em número de unidades presenciais e em quantidade de cursos e vagas ofertadas. Atingimos 10 (dez) unidades presenciais em 9 (nove)municípios estratégicos do estado. Atingimos a marca dos 259 cursos, somando 15.450 (quinze mil quatrocentas e cinquenta) vagas ofertadas no ano de 2022.

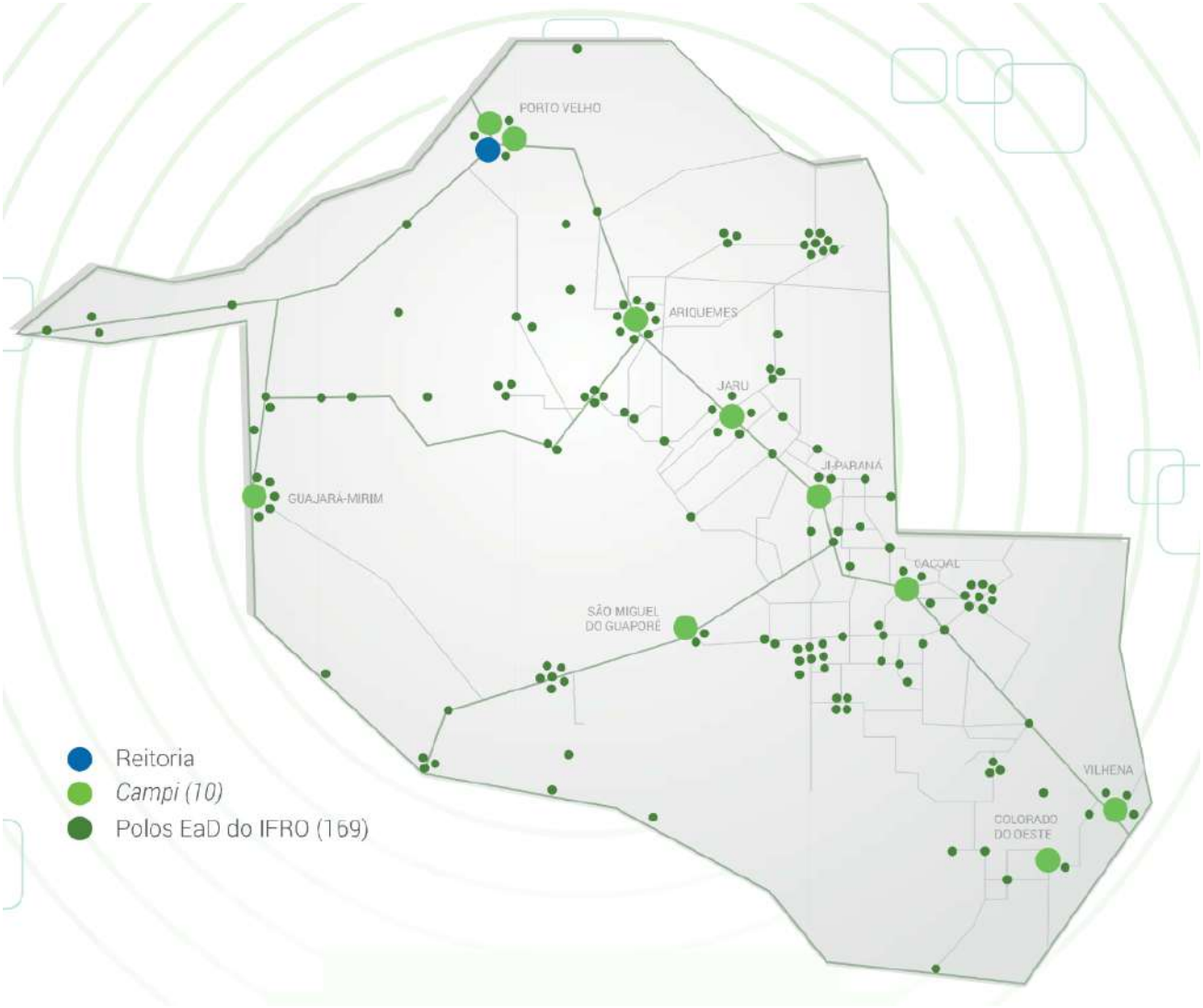
2.6 Atualmente, além disso, o processo de expansão e interiorização da Instituição se faz também pela criação e instalação de polos da Educação a Distância - EaD. Dessa forma, o IFRO se faz presente nos 52 municípios do Estado.

2.7 Neste processo de consolidação de unidades presenciais e ampliação das oportunidades de atendimento das demandas da sociedade, o IFRO expandiu sua atuação para além das fronteiras do estado de Rondônia, mantendo polos de Educação a Distância, também em outros estados, tais como Paraíba, Pernambuco, Minas Gerais e na Bolívia.

2.8 O Instituto Federal de Rondônia está situado num estado amazônico, sendo, portanto, parte intrínseca da sua identidade, a consideração desse ambiente/bioma no planejamento de toda a ação educativa com a qual está envolvido. Nossa missão institucional estabelece que a formação dos cidadãos, pelo IFRO, terá foco no desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.

2.9 O IFRO trabalha para consolidar uma identidade amplamente inclusiva no atendimento à sociedade, com forte conexão com o setor produtivo através do atendimento aos Arranjos Produtivos Locais – APLs de cada *Campus*, pelo incentivo à pesquisas básica e aplicada, desenvolvimento de soluções e transferência de tecnologias.

Figura 1: Distribuição Geográfica dos Campus e Polos do IFRO



Fonte: PDI IFRO

Caracterização do IFRO

2.10 A Reitoria

2.10.1 A Reitoria do IFRO é a unidade administrativa responsável pela gestão integrada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Sua atuação abrange as ações institucionais que são transversais ao funcionamento da instituição, na perspectiva de garantir o cumprimento da missão organizacional promovendo o respeito à diversidade, à autonomia, aos perfis e às características de cada campus.

2.10.2 A Reitoria coordena as ações estratégicas do IFRO e promove a gestão dos programas e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento do ensino; da pesquisa e inovação; e da extensão. Nas áreas de apoio, a Reitoria promove e coordena ações que envolvem o desenvolvimento de pessoal; a gestão orçamentária e financeira do IFRO; as políticas de capacitação e qualificação dos servidores; a gestão dos cursos e dos processos seletivos; as políticas de assistência estudantil; a organização da gestão e da governança institucional; o desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica; as políticas de TIC; a promoção e fomento das políticas de internacionalização; os programas institucionais para a promoção da inovação e, em linhas gerais, as relações com a comunidade e o setor produtivo.

2.10.3 Do ponto de vista da relação com as suas unidades, a Reitoria é responsável pela garantia da gestão democrática e participativa em todos os processos que envolvem o interesse das comunidades de servidores e estudantes. Neste aspecto, importante destacar que o IFRO está composto por 10 (dez) campi, instalados em

municípios estratégicos do Estado de Rondônia e que, portanto, possuem características e perfis distintos que merecem e demandam tratamento similar, na medida dos elementos que os une e diverso, na medida das suas necessidades e desafios específicos.

2.10.4 A Reitoria é, portanto, um ambiente multifacetado em termos de composição e atribuições, à medida que abriga em sua área de atuação, a abrangência de toda a multiplicidade institucional que envolve as unidades presenciais e os polos de Educação a Distância.

2.11 IFRO Campus Ariquemes

2.11.1 O Campus Ariquemes é um campus agrícola do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), agregado à rede federal a partir da Lei n° 11.892, de 29/12/08. O Campus Ariquemes foi autorizado pela Portaria n° 4 de 06/01/2009 (alterada pela Portaria n° 331 de 2013).

2.11.2 Geograficamente o Campus Ariquemes está situado na região leste do estado e tem como área de influência os municípios da Microrregião Ariquemes (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Vale do Anarí, Cacaulândia e Rio Crespo) e Porto Velho (Buritis, Campo Novo de Rondônia e Cujubim).

2.11.3 Caracterizado como unidade agrícola, o Campus Ariquemes oferta cursos identificados com os arranjos produtivos da microrregião e da região, especialmente na área da produção agrícola com os cursos de técnico em Agropecuária e Piscicultura, graduação em Agronomia e na área de produção de alimentos e piscicultura.

2.11.4 De modo abrangente, além de ocupar-se do atendimento aos APLs, o campus avança para o atendimento às demandas do mundo do trabalho moderno, além de ofertar cursos que atendem, de modo genérico, a área de informática e tecnologia.

2.12 O IFRO *Campus* Cacoal

2.12.1 O Campus Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) surgiu ante a realidade de que o município em vista de sua posição estratégica no eixo da BR 364 necessitava de uma instituição educacional que oferecesse cursos de tecnologia, licenciatura e outros.

2.12.2 A instalação do *Campus* viabilizou-se pela doação da Escola Agrícola Municipal de Ensino Fundamental Auta Raupp ao IFRO, efetivada pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de maio de 2009, e abrange toda a área de ocupação da Escola Auta Raupp, composta por um lote de 50 hectares. Inaugurada em 1997 a Escola Auta Raupp passou a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A partir do convênio assinado entre o IFRO e a Prefeitura Municipal de Cacoal em 2009, a escola passou a funcionar em fase de progressiva extinção enquanto se estruturava o Núcleo Avançado de Cacoal, como extensão do Campus Ji-Paraná. Essa política foi fundamental para atender à demanda de interesses e necessidades de Cacoal e ao mesmo tempo viabilizar a expansão do Instituto Federal de Rondônia.

2.12.3 Em 1º de fevereiro de 2010, o Núcleo foi transformado em Campus Avançado, ainda como extensão do Campus Ji-Paraná e com a previsão de oferta do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. A partir de 2012, o Campus Avançado tornou-se *Campus* Cacoal e passou a intensificar sua busca por uma política pedagógica que atendesse as necessidades da comunidade. Essa aproximação se tornou ainda mais estreita em 2014, quando o IFRO realizou audiência pública para apresentar um relatório de pesquisa com os cursos que seriam prioridade em futuras implementações oferecidas pelo campus.

2.12.4 É um *Campus* de perfil agrícola e atende aos arranjos produtivos da região, com forte preponderância na área de agrárias, tecnologias e formação de professores. Em termos de atendimento ao APLs da região, o Campus tem buscado o desenvolvimento de forte identidade com a cadeia produtiva do café, sendo já reconhecido pela sua atuação junto a pequenos produtores e aos mecanismos de processamento e beneficiamento do produto, agregando valor à produção regional.

2.12.5 Em 2024 o IFRO *Campus* Cacoal possui 88 Docentes, 47 Técnicos Administrativos em Educação e 31 colaboradores terceirizados. Em relação aos cursos, o Campus possui 9 Cursos Ofertados, e 967 Alunos matriculados, sendo 931 Ensino Presencial e 36 Ensino a distância (EaD).

2.13 IFRO Campus Colorado do Oeste

2.13.1 O Campus Colorado do Oeste iniciou suas atividades enquanto Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste (EAFCO), e é o marco inicial na oferta da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Rondônia. A EAFCO foi criada pela Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993, e transformada em autarquia em 16 de novembro do mesmo ano, pela Lei nº 8.731/93. Essa instituição está localizada a cerca de 70 km da BR 364, no Município de Colorado do Oeste, e dispõe de uma área de terras de 242 ha, sendo que 80 ha mantidos para reserva florestal. Possui, ainda, uma área de 90,3 ha, distante cerca de 30 km da sede, onde está sendo implantada uma fazenda experimental, destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, que se intensificam nos diferentes níveis de ensino e nos distintos cursos ofertados pelo Campus Colorado do Oeste.

2.13.2 O início das atividades didático-pedagógicas aconteceu em fevereiro de 1995 quando foi ofertado a 120 (cento e vinte) alunos – oriundos de diversos municípios do Estado – o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Em 2000, de acordo com as recomendações do Decreto Federal 2.208/97, foram implantados os cursos profissionalizantes em Agroindústria, Agricultura, Zootecnia e Agropecuária, na modalidade de Ensino Médio Técnico. Em 2002, foram criados os cursos pós-técnicos em Fruticultura e Bovinocultura. Três anos depois, com a flexibilização proporcionada pelo Decreto Federal 5.154/2004, a EAFCO optou pela oferta do curso Técnico Agrícola Integrado ao Ensino Médio, com habilitação em Agropecuária. Naquele mesmo ano, a instituição foi credenciada como Faculdade Tecnológica, criando os cursos superiores de Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Laticínios. O ingresso das primeiras turmas ocorreu em 2006; já nos anos 2007 e 2008 foram implantados, respectivamente, os Cursos Técnicos em Agropecuária e em Agroindústria, Integrados ao Ensino Médio, atendendo ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA).

2.13.3 Com a criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em 29 de dezembro de 2008, por meio da Lei nº 11.892, foram unificadas em uma só Instituição a Escola Técnica Federal de Rondônia e a Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste. Já como IFRO – Campus Colorado do Oeste iniciou, no primeiro semestre de 2010, o Curso de Licenciatura em Biologia e, em 2011, o curso de Engenharia Agronômica.

2.13.4 Considerando sua história e área de atuação, o Campus é identificado pelo perfil agrícola tendo consolidada atuação na área da agronomia, zootecnia e medicina veterinária, atendendo a toda região do sul de Rondônia, mas, também, o norte do Mato Grosso e estudantes do Acre e do Amazonas.

2.14 IFRO Campus Guajará-Mirim

2.14.1 O Campus Guajará-Mirim teve sua concepção inicial idealizada em 2009, com a gestão do professor Raimundo Vicente Jimenez, na ocasião como Reitor do IFRO. O Campus foi concebido para atender a população de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e a cidade boliviana de Guayaramerín, atuando como escola de fronteira, na época idealizada com perfil binacional. No ano de 2011, a então presidente da república, Dilma Rousseff, autorizou a implantação de novos campi dos IFs, iniciando o estreitamento das relações entre a gestão do IFRO e a gestão municipal, para tratar da implantação da unidade. Já em 2012, a Câmara Municipal de Guajará- Mirim aprovou a doação do terreno para a construção da sede da nova unidade do Instituto Federal de Rondônia; e o prefeito sancionou a doação do terreno sob a Lei nº 1.548/2012, com uma área total superior a 30 mil metros quadrados. Os procedimentos legais foram realizados e então a área que era ocupada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Agricultura passou para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO). No mês de fevereiro de 2012, o senhor Atalíbio Pegorini, então prefeito da cidade de Guajará-Mirim, assinou o Termo de Compromisso para o credenciamento do município na condição de beneficiado com a instalação do oitavo campus do IFRO a ser instalado no estado de Rondônia. De imediato, o IFRO passou a ofertar ensino na modalidade a distância, com a implantação de um Polo EaD, ofertando 10 cursos técnicos subsequentes ao ensino médio. Em janeiro de 2013, as obras do novo campus tiveram início, por meio da ordem de serviço número 17 de 20 de dezembro de 2012. Com o começo das obras, foi projetado o início das atividades do Campus Guajará-Mirim para o ano de 2014, juntamente com a transferência do polo EaD para as instalações do IFRO. Porém, no início do referido ano, a região foi assolada por grandes chuvas, o que isolou o município, não possibilitando a chegada de material de construção, bem como demais mercadorias à região, o que ocasionou atrasos na obra. Diante dos fatos, o novo cronograma passou para o segundo semestre de 2015. No dia 29 de agosto, o IFRO firmou um termo de cooperação com a Universidade Autônoma de Beni, que possibilitará o intercâmbio de servidores e estudantes para o desenvolvimento conjunto de ações de ensino, pesquisa e extensão, estreitando, dessa forma, a relação com o país vizinho e seu sistema de ensino.

2.14.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Guajará-Mirim contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos, além de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores e educação profissional técnica de nível médio desde 2015. Guajará-Mirim foi o primeiro município de Rondônia onde o IFRO ofertou à comunidade um Curso Técnico de Informática na modalidade Educação de Jovens e Adultos (CTI/EJA). O campus busca, ainda, melhorar a condição dos jovens e alavancar a economia local, mediante o atendimento à comunidade. Assim como recebe alunos vindos de comunidade indígenas e de Nova Mamoré, o campus recebe alunos da cidade co-irmã Guayaramerín, que pertence ao departamento do Beni/Bolívia e abriga uma população superior a 40 mil habitantes. Com sede localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 4849, inaugurada em 2016, o campus possui atualmente 80 profissionais, sendo 53 docentes e 25 técnicos administrativos, além de contar com 996 alunos matriculados em todos os níveis. O Campus Guajará-Mirim situa-se no bairro Planalto em uma área construída de cerca de 3.014,12 m² e uma área administrativa em construção. Contando com estrutura moderna, o campus executa ações de ensino, pesquisa e extensão, voltadas à preparação dos alunos para o mercado de trabalho e para a cidadania.

2.14.3 O Campus Guajará-Mirim possui perfil industrial. Está inserido num contexto de grande diversidade quanto às características do processo de desenvolvimento socioeconômico visto que o município sede possui cerca de 90% da área territorial demarcada para reservas florestais ou terras indígenas. Em contraponto, destina-se, também, a atender a população do município vizinho (Nova Mamoré), cuja principal atividade econômica é a pecuária e o agronegócio.

2.14.4 Tais características instigam a instituição (IFRO) a manter permanente estado de atenção às necessidades regionais, perseguindo, sempre, o seu adequado alinhamento e atendimento, com a finalidade de induzir o desenvolvimento à medida que respeita as características regionais.

2.15 IFRO Campus Jaru

2.15.1 O Campus Jaru do Instituto Federal de Rondônia está localizado na região central do Estado e possui uma área de influência direta sobre a microrregião compreendida pelos municípios de Jaru, Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari. 2.15.2 Setor primário: Produtos da Sociobiodiversidade, Fruticultura (Cacauicultura), Mandiocultura, Piscicultura, Pecuária de Carne e Leite (bovinocultura), Suinocultura; Setor secundário: Madeira e Móveis; e Artesanato.

2.15.3 No tema “Quais Arranjos Produtivos locais/regionais o campus atende com suas ofertas”, foi sugerido: “Gestão e Negócios” (sendo atendidos pelos cursos Técnico em Comércio, Administração, Gestão Pública e Gestão Comercial); “Produção Agropecuária” (sendo atendido pelos cursos Técnico em Alimentos, Zootecnia); “Saúde Animal” (sendo atendida pelo curso de Medicina Veterinária); “Informação e Comunicação” (sendo atendidos pelo curso Técnico em Informática), e “Segurança“ (sendo atendido pelo curso Técnico em Segurança do Trabalho). Além disso foi sugerido a retirada do item “Serviços”, pois não está de acordo com o perfil da região.

2.15.4 No tema “Quais as principais potencialidades do campus em termos de pesquisa e inovação para o atendimento às demandas da comunidade”, foram definidos: Pecuária – sanidade animal, bovinocultura de leite, nutrição animal; Alimentos – tecnologia de produtos de origem animal e vegetal; Gestão – startups na área de tecnologia e alimentos.

2.15.5 No tema “Como o campus pretende organizar/reorganizar suas ofertas em termos de atendimento aos APLs”, como o campus ainda está em implantação, estão sendo organizados as ofertas e futuros cursos para o perfil agropecuário, com implantação do CIT na área de alimentos; projetos estratégicos na área do cacau (Escola de Chocolate); Implantação dos laboratórios veterinários e clínica veterinária; planejamento de novos cursos (Zootecnia, Eng. de Alimentos, etc); planejamento de infraestrutura (fazenda-escola e Agroindústria); planejamento da implantação da incubadora de empresas e Implantação do FABLAB. No tema “Quais são as áreas de atuação acadêmica do IFRO, considerando as atividades finalísticas e as especificidades de cada unidade”, foram apontadas: Ciências Agrárias, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharias.

2.16 IFRO Campus Ji-Paraná

2.16.1 No ano de 2007, ocorreu uma visita às instalações da Escola Silvio Gonçalves de Farias, com vistas à implantação da Escola Técnica Federal. Durante a visitação, foi realizada uma avaliação da estrutura física da escola, a qual foi doada com toda a sua infraestrutura para a implantação da Escola Técnica Federal de Educação

Tecnológica de Ji-Paraná (RO). Já em 2008, foi realizado o Concurso Público para provimento dos cargos para a Unidade de Ensino de Ji-Paraná, por meio de prova escrita. Em seguida, houve a realização do Exame de Seleção dos alunos para os cursos técnicos de Móveis, na modalidade subsequente; além de Florestas e Informática nas modalidades integrada e subsequente. Em 22 de agosto de 2008 foi nomeado para Direção-Geral Pro Tempore do Campus Ji-Paraná o professor Jorge Luiz dos Santos Cavalcante, responsável pela implantação da unidade. O Campus Ji-Paraná iniciou suas atividades pedagógicas em 02 de março de 2009, com um quadro de 41 servidores, ofertando cursos eleitos pela comunidade, nas modalidades integrado e subsequente ao Ensino Médio. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as obras de reforma e ampliação do Campus Ji-Paraná e o início do ano letivo. Ainda em 2009, por meio de comissão e audiência pública, foi definido o Curso de Graduação em Química a ser implantado a partir do ano de 2010. Em 2011, o campus iniciou os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos e Informática na Educação. Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), como Beleza e Estética ("Mulheres Mil") e Biojoias foram ofertados a partir de 2012. Já a Escola de Conselho e o curso de Design Mobiliário, a partir de 2013. Atualmente, o campus oferece também cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de pós-graduação, inclusive na modalidade a distância, bem como realiza pesquisas e atividades de extensão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ji-Paraná contribui para o desenvolvimento da região por meio da oferta de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores e Educação Profissional e Técnica de nível médio, desde 2009, com perfil industrial.

2.16.2 Sediado na Rua Rio Amazonas, n° 151, inaugurado em 2009, o campus possui atualmente 131 profissionais, sendo 73 docentes e 48 técnicos administrativos. O campus conta com estrutura física em processo de consolidação, com espaços de salas de aulas, laboratórios equipados e ambientes administrativos em fase de conclusão, o que possibilitará melhores condições de trabalho e de atendimento à comunidade.

2.17 IFRO Campus Porto Velho Calama

2.17.1 O Campus Porto Velho Calama foi instituído, primeiramente, como Unidade Descentralizada (UNED) da Escola Técnica Federal de Rondônia, criada pela Lei nº 11.534, de 25 de Outubro de 2007, sob a direção do professor Raimundo Vicente Jimenez. Em 14 de março de 2008 foi realizada a primeira Audiência Pública a respeito da implantação da Escola Técnica Federal de Rondônia, UNED de Porto Velho, ocasião em que a Prefeitura Municipal doou uma área de 68 mil m² para a construção do campus, na Av. Calama, entre a Rua Apolo e a Rua do Igarapé. Em dezembro daquele mesmo ano, as Escolas Técnicas Federais, Escolas Agrotécnicas e os CEFETs foram unificados sob a denominação de Institutos Federais, por meio da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.17.2 No dia 28 de maio de 2009, às 16 horas, foi lançada a Pedra Fundamental da edificação da obra no próprio local, com presença do Reitor, Raimundo Vicente Jimenez, de autoridades locais e de pessoas da comunidade.

2.17.3 Em agosto de 2010 iniciaram-se as atividades letivas do Campus Porto Velho nas dependências do Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia (Cetene), atual IFRO/Campus Porto Velho Zona Norte. Inicialmente, foram ofertados à comunidade os cursos Técnicos em Edificações; Eletrotécnica; além de Manutenção e Suporte em Informática, na modalidade subsequente no segundo semestre de 2010; já os cursos Técnico em Edificações, Eletrotécnica e Informática, na modalidade integrado, foram implantados em 2011.

2.17.4 O Campus Porto Velho, depois denominado Campus Porto Velho Calama (referência a avenida homônima que está localizado), em 2015 passou a funcionar em sede própria. Atualmente oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio (Eletrotécnica, Edificações, Química e Informática); cursos subsequentes - pós ensino médio (Edificações, Eletrotécnica e Manutenção e Suporte em Informática); cursos superiores (Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Civil, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Física e Engenharia Química); pós graduação lato sensu em Gestão Ambiental, Metodologia de Ensino na Educação Profissional, Científica e Tecnológica; além do curso de pós-graduação stricto sensu - mestrado em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (PROFEPT).

2.18 IFRO Campus Porto Velho Zona Norte

2.18.1 O Campus Avançado de Porto Velho teve o seu funcionamento autorizado em 6 de dezembro de 2010 pela Portaria nº 1.366, de mesma data, assinada pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Desde 2011, passou a condição de campus, com a denominação Campus Porto Velho Zona Norte. O primeiro Diretor Pro Tempore foi o professor Juarez Alves das Neves Júnior, nomeado pela Portaria nº 136, de 3 de março de 2011.

2.18.2 Posteriormente, assumiu a Direção-Geral a professora Mércia Gomes Bessa Coelho, nomeada pela Portaria nº 567, de 3 de Outubro de 2011, juntamente com uma equipe inicial de gestão e implantação: Coordenação Geral de Ensino (professor Miguel Fabrício Zamberlan – Portaria nº 485, de 2 de Setembro de 2011) e Coordenação Geral de Planejamento e Administração (professor Gilberto Laske – Portaria nº 516, de 12 de Dezembro de 2011), com a missão de realizar as atividades iniciais do campus.

2.18.3 No ano de 2012, o Professor Miguel Fabrício Zamberlan assumiu a Direção-Geral do campus (Portaria nº 580, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2012).

2.18.4 A Educação a Distância é um dos focos deste campus, com os primeiros cursos iniciados no segundo semestre de 2011 por meio de parceria com o Instituto Federal do Paraná. Em 2013, iniciaram-se as turmas presenciais dos cursos Técnico em Finanças, Técnico em Informática para Internet (subsequente) e Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Graduação) e as primeiras ofertas de cursos a distância do campus: Técnico em Finanças e Técnico em Informática para Internet (Subsequente). No ano de 2014, houve um aumento considerável no número de polos gerenciados pelo Campus Porto Velho Zona Norte, totalizando 19 polos. Em 2015 houve a primeira eleição do campus para Diretor-Geral, elegendo o Professor Miguel Fabrício Zamberlan, já no cargo, para dar continuidade aos trabalhos.

2.18.5 No primeiro semestre de 2016, iniciaram-se as primeiras turmas dos cursos concomitantes Técnico em Informática para Internet e Técnico em Finanças, já no segundo semestre foram ofertados os novos cursos concomitantes: Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Computação Gráfica, e o curso subsequente Técnico em Administração. Foi firmada uma parceria com a SEDUC na qual foi ofertado o curso Técnico em Cooperativismo para escolas da rede estadual de ensino. Em 2017, inicia-se mais um curso de graduação, sendo a estreia do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Mais recentemente, o campus aderiu ao Programa de Mestrado em Inovação Tecnológica (PROFNIT), da Rede Federal.

2.18.6 Para este período 2023-2027 o campus planeja ofertar cursos técnicos integrados no período diurno, decisão que deve promover nova dinâmica àquela unidade. 1.4.10 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria nº 1429/MEC/2018. Mas sua história se inicia em meados de 2010, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante dos compromissos firmados no Plano Municipal de Educação (PME) e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Após consolidação da oferta de cursos, por meio do Polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilita ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD. Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos Produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas, entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.19 IFRO Campus Vilhena

2.19.1 O Campus Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia está localizado a cerca de cinco quilômetros do centro da cidade de Vilhena. Fundado em 2010 com o propósito de colaborar com o desenvolvimento e o fortalecimento da economia local através da oferta de educação profissional e tecnológica, o Campus Vilhena possui características de Campus urbano e sua especialidade é a oferta de cursos industriais ou de docência e em áreas técnicas.

2.19.2 O Campus Vilhena entrou em funcionamento no segundo semestre de 2010, oferecendo gratuitamente cursos técnicos subsequentes em Edificações, Eletromecânica e Informática. A partir de 2011, os mesmos cursos também foram ofertados de forma integrada ao ensino médio.

2.19.3 O Campus Vilhena também oferece cursos de graduação. Em 2012 foi implantado o curso de Licenciatura em Matemática e, em 2016, o curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, já em 2017, deu-se início ao Curso de Arquitetura e Urbanismo. O Campus oferece, ainda, dois cursos de pós-graduação lato sensu, sendo um em Ensino de Ciências e Matemática, com início em 2018, e outro em Desenvolvimento Web, com início em 2022.

2.19.4 Também são ofertados na unidade diversos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) tanto pelo Centro de Idiomas quanto pelos projetos e/ou programas, visando a ampliar a oferta de vagas e assim alcançar um público cada vez maior. Outra marca da atuação do campus está ligada à Educação a Distância e, atualmente, estão em andamento os cursos Técnicos Administrativos Subsequentes ao Ensino Médio, Tecnólogo em Gestão Pública e Tecnólogo em Gestão Comercial nessa modalidade. Assim, com o compromisso de capacitar, aperfeiçoar, especializar e atualizar profissionais em diversos níveis de escolaridade, o Campus Vilhena também promove programas de pesquisa e extensão que apoiam a produção cultural, o empreendedorismo, a inovação e a transferência de tecnologias, com ênfase no desenvolvimento da sociedade regional e na preservação do meio ambiente. O IFRO Campus Vilhena reafirma seu compromisso com o avanço científico, tecnológico e produtivo do município e com a formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social, oferecendo a toda a população uma EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA E DE QUALIDADE.

2.20 IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé

2.20.1 O Campus Avançado São Miguel do Guaporé é a unidade mais recente do IFRO, criada em 28 de dezembro de 2018, por meio da Portaria no 1429/MEC/2018. Mas sua história inicia nos meados de 201 0, quando a comunidade local se mobiliza para solicitar a implantação de um campus do IFRO no município. Ao longo desse período, houve várias reuniões entre o IFRO e as lideranças locais e, com o esforço da Reitoria, o município de São Miguel do Guaporé ganhou em 2012 um Polo de Educação a Distância (EaD). O fato de não haver na região uma Instituição Federal de Ensino que ofereça cursos para a formação profissional da população, e diante os compromissos firmados no Plano Municipal de Educação - PME e das articulações promovidas por vários representantes da sociedade civil, a população de São Miguel do Guaporé e região vislumbra que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia possa suprir essa lacuna existente, oportunizando à comunidade a oferta de cursos da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.20.2 Após a consolidação a oferta e cursos por meio do polo de Educação a Distância, em dezembro de 2018, iniciou-se uma nova etapa da presença do IFRO na região com a implantação do campus avançado, que possibilitará ampliar o atendimento com cursos presenciais de nível técnico, de graduação e pós-graduação, iniciando, de acordo com o planejamento institucional, no segundo semestre de 2019 com a oferta do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EJA, também na modalidade EaD.

2.20.3 Para o período 2023-2027, o campus elaborou um catálogo de cursos que atendem aos Arranjos produtivos da região de influência pois deve receber a sede própria cuja infraestrutura abrigará 12 salas de aula, laboratórios, biblioteca, salas administrativas entre outros ambientes destinados ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2.21 IFRO Campus Buritis

2.21,1 Em processo de criação.

2.22 A seguir, destacamos a oferta de cursos de cada Campus do IFRO:

#	*CAMPUS*	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA

1	**ARIQUEMES**	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
2		Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
3		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
4	**CACOAL**	Técnico em Agroecologia	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
5		Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
6		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
7	**COLORADO DO OESTE**	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
8	**GUAJARÁ-MIRIM**	Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Matutino
9		Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Vespertino
10		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino
11		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino
12		Técnico em Administração (EJA [1])	Integrado	Presencial	Noturno
13	**JARU**	Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Matutino
14		Técnico em Comércio	Integrado	Presencial	Matutino

15		Técnico em Zootecnia	Integrado	Presencial	Matutino
16	**JI-PARANÁ**	Técnico em Florestas	Integrado	Presencial	Diurno (matutino /vespertino)
17		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Diurno (matutino /vespertino)
18		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Diurno (matutino /vespertino)
19	**PORTO VELHO CALAMA**	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
20		Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
21		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
22		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
23	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Técnico em Administração	Integrado	Presencial	Vespertino
24		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino
25	**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**	Técnico em Agricultura	Integrado	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
26	**VILHENA**	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Matutino
27		Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Vespertino
28		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Matutino
29			Integrado	Presencial	Vespertino

		Técnico em Eletromecânica			
30		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino
31		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino

#	*CAMPUS*	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA
1	**GUAJARÁ-MIRIM**	Técnico em Enfermagem[1]	Subsequente	Presencial	Noturno
2	**JARU**	Técnico em Zootecnia	Subsequente	Presencial	Noturno
3	**PORTO VELHO CALAMA**	Técnico em Edificações	Subsequente	Presencial	Noturno
4		Técnico em Eletrotécnica	Subsequente	Presencial	Noturno
5	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Técnico em Finanças	Subsequente	Presencial	Noturno
6	**VILHENA**	Técnico em Eletromecânica	Subsequente	Presencial	Noturno

#	*CAMPUS*	NOME DO CURSO	NÍVEL DE ENSINO	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO DA OFERTA
1	**ARIQUEMES**	Bacharelado em Agronomia	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
2		Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação	Presencial	Noturno

3		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno
4	**CACOAL**	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
5		Bacharelado em Zootecnia	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
6		Licenciatura em Geografia	Graduação	Presencial	Noturno
7		Licenciatura em Matemática	Graduação	Presencial	Noturno
8		Superior de Tecnologia em Agronegócio	Graduação	Presencial	Noturno
9		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
10		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
11	**COLORADO DO OESTE**	Bacharelado em Engenharia Agronômica	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
12		Bacharelado em Medicina Veterinária	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
13		Bacharelado em Zootecnia	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
14		Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação	Presencial	Noturno
15		Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	Graduação	Presencial	Noturno
16		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
17			Graduação	Presencial	Noturno

	GUAJARÁ-MIRIM	Licenciatura em Ciências Biológicas			
18	**JARU**	Bacharelado em Medicina Veterinária	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
19		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
20		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
21	**JI-PARANÁ**	Bacharelado em Engenharia Florestal	Graduação	Presencial	Integral (matutino /vespertino)
22		Licenciatura em Química	Graduação	Presencial	Noturno
23		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno
24		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
25		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
26	**PORTO VELHO CALAMA**	Bacharelado em Engenharia Civil	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
27		Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
28		Bacharelado em Engenharia Química	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
29		Licenciatura em Física	Graduação	Presencial	Noturno
30		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno

31	**PORTO VELHO ZONA NORTE**	Licenciatura em Pedagogia	Graduação	EaD	–
32		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	Presencial	Noturno
33		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	Presencial	Noturno
34		**Polo Ariquemes /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
35		**Polo Buritis/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
36		**Polo Chupinguaia /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
37		**Polo Guajará-Mirim /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
38		**Polo Nova Mamoré /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
39		**Polo Porto Velho /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Comercial (UAB)**	Graduação	EaD	–
40		**Polo Ariquemes /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–

41		**Polo Buritis/RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
42		**Polo Chupinguaia /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
43		**Polo Guajará-Mirim /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
44		**Polo Nova Mamoré /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
45		**Polo Porto Velho /RO: Superior de Tecnologia em Gestão Pública (UAB)**	Graduação	EaD	–
46		Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	Graduação	Presencial	Noturno
47		Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	Graduação	Presencial	Noturno
48	**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**	Superior de Tecnologia em Agrocomputação	Graduação	Presencial	Noturno
49		Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Graduação	EaD	–
50		Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Graduação	EaD	–
51	**VILHENA**	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Graduação	Presencial	Integral (vespertino /noturno)
52		Licenciatura em Matemática	Graduação	Presencial	Noturno

53		Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Graduação	Presencial	Noturno

CURSO	***FORMAÇÃO***	**MODALIDADE**
0211 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Semipresencial
0216 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0217 - Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento de Software	Especialização	Presencial
0218 - Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação	Especialização	Distância
0313 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Presencial
0314 - Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Web	Especialização	Presencial
0408 - Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento Ambiental (Eixo A)	Especialização	Presencial
0417 - Pós-Graduação Lato Sensu em Geoprocessamento	Especialização	Presencial
0418 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	
0515 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0519 - Pós-Graduação Lato Sensu em Agropecuária Sustentável	Especialização	
0613 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Ambiental	Especialização	Presencial

0618 - Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social	Especialização	Distância
0619 - Pós-Graduação Lato Sensu em Internet das Coisas	Especialização	
0710 - Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento Estratégico na Gestão Pública	Especialização	Presencial
0711 - Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em EaD	Especialização	Distância
0712 - Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Planejamento Estratégico no Setor Público	Especialização	Distância
0714 - Pós-Graduação Lato Sensu Master Business Administration em Gestão de Instituições Públicas	Especialização	Distância
0716 - Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Básica	Especialização	Distância
0717 - Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0736 - Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Especialização	Distância
0739 - Pós-Graduação Lato Sensu Master Business Administration (MBA) em Gestão Empresarial	Especialização	
0911 - Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática	Especialização	Presencial
0919 - Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública	Especialização	Distância
1102 - Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos	Especialização	Distância
0612 - Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT	Mestrado	Presencial
0715 - Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - ProfNIT	Mestrado	Presencial
	Mestrado	Semipresencial

0815 - Mestrado Profissional em Ensino de Geografia – ProfGeo		

2.23 A missão do IFRO é **promover ensino, pesquisa e inovação tecnológica**, e para isso, é fundamental que sua infraestrutura funcione de forma eficiente. A ausência dos serviços adequados impactaria negativamente:

2.24 A **qualidade do ensino**, com laboratórios e espaços acadêmicos sem manutenção adequada.

2.25 O **bem-estar dos alunos**, especialmente nos campi agrícolas e naqueles que possuem refeitórios.

2.26 A **segurança patrimonial e estrutural**, essencial para a continuidade das atividades educacionais.

2.27 A **continuidade das atividades acadêmicas e administrativas**, que dependem do suporte operacional.

2.28 O interesse público primário tutelado é, aqui, o direito à educação de aproximadamente 20.000 estudantes, aliado à segurança física da comunidade acadêmica e à proteção do patrimônio público. Ante a magnitude desses bens jurídicos, a inação administrativa seria não apenas ineficiente, mas ilícita.

3. Diretrizes da Contratação

3.1 A presente contratação submete-se, primordialmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao art. 6º, inciso XIII, que define bens comuns; ao art. 18, que disciplina o planejamento da contratação e o conteúdo deste Estudo; ao art. 23, quanto à pesquisa de preços; ao art. 29, que impõe o pregão para bens comuns; ao art. 40, quanto ao planejamento das compras e ao princípio do parcelamento; ao art. 41, inciso I, alínea “d”, que autoriza a indicação de marca e modelo a título de referência; aos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços e a intenção de registro de preços; e ao art. 140, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

3.2 Aplicam-se, ainda, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, relativo ao Plano de Contratações Anual; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, quanto ao procedimento de pesquisa de preços; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, quanto à elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares; e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial os arts. 47, 48 e 49, quanto ao tratamento diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte.

3.3 Por incidirem diretamente sobre o objeto, observam-se a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e o Decreto nº 4.508, de 11 de dezembro de 2002, que fixam níveis mínimos de eficiência energética para motores elétricos trifásicos de indução; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quanto à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos critérios de sustentabilidade, observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; as normas técnicas da ABNT aplicáveis a bombas, conjuntos motobomba e quadros de comando elétrico; e as normas do INMETRO relativas ao Programa Brasileiro de Etiquetagem. No plano interno, aplica-se a Portaria IFRO nº 1.570, de 2016, Regulamento de Compras Compartilhadas, fundamento da condução deste procedimento pelo Campus Cacoal na qualidade de unidade gerenciadora. No plano jurisprudencial,

observa-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que impõe a adjudicação por item sempre que o objeto for divisível.

3.4 Quanto às inconsistências verificadas em contratações anteriores, a análise dos pareceres da ELIC /PGF/AGU em processos do IFRO revela um conjunto de cobranças recorrentes que este Estudo enfrenta de forma expressa: a justificativa da hipótese do Sistema de Registro de Preços pelos fatos do caso, e não por invocação genérica do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tratada na seção 8; a memória de cálculo dos quantitativos com os documentos que lhe dão suporte, tratada na seção 9; a análise do parcelamento item a item, tratada na seção 11; o exame da exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte por item, e não em bloco, também na seção 11; a adoção de critérios de sustentabilidade objetivos e não restritivos, tratada na seção 16; e a coerência entre todas as peças do processo quanto a itens, quantidades, unidades e valores, assegurada pela conferência do valor estimado descrita na seção 10. Não se identificou, no âmbito do IFRO, ata de registro de preços vigente ou recentemente encerrada para bombas d'água e conjuntos motobomba, de modo que não há, quanto a este objeto específico, histórico de execução a corrigir.

3.5 Avaliada a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018, a resposta é **NÃO**. O documento não veicula dados pessoais sensíveis, informações pessoais identificáveis de servidores ou de estudantes, nem informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado. Ao contrário, sua publicidade concorre para o controle social do gasto e para a ampliação da competitividade do certame.

4. Descrição da necessidade

4.1 A necessidade que origina esta contratação é de natureza material e verificável: as unidades participantes do IFRO dependem, para o seu funcionamento diário, de conjuntos de captação, recalque e distribuição de água que se encontram em estágio avançado de desgaste operacional, sem reserva técnica que permita substituição imediata em caso de falha. Não se trata de ampliação de capacidade instalada, mas de **reposição e formação de reserva técnica** de equipamentos cuja vida útil se aproxima do esgotamento.

4.2 A dependência é estrutural e decorre da própria localização das unidades. Os campi do IFRO situam-se, em zonas urbanas, zona rural ou em áreas periféricas onde a rede pública de abastecimento é inexistente, intermitente ou insuficiente para o porte do consumo institucional. Nessas condições, a captação em poço artesiano, seguida de recalque para reservatórios elevados e de distribuição interna, não é alternativa de conveniência: é o único meio de abastecimento disponível. O conjunto motobomba é, portanto, o elemento único de falha de todo o sistema hídrico das unidades.

4.3 O quadro descrito produz, quando a falha ocorre, cadeia de consequências imediatas, ordenadas por gravidade:

- **Interrupção do abastecimento de água potável.** Bebedouros, banheiros, cozinhas e refeitórios deixam de operar. Em unidades com residência estudantil em funcionamento, como Ariquemes e Colorado do Oeste, a falha atinge estudantes que ali residem em tempo integral, com repercussão direta sobre as condições de habitabilidade e de higiene.
- **Paralisação de laboratórios e de aulas práticas.** Laboratórios de química, biologia, agroindústria e processamento de alimentos exigem água corrente para operar, e sua interrupção suspende as atividades de ensino e de pesquisa neles desenvolvidas.

- **Comprometimento da produção agropecuária e do bem-estar animal.** Nos campi de perfil agrícola, a irrigação de lavouras, viveiros e áreas experimentais e a dessedentação animal dependem integralmente do bombeamento. A interrupção acarreta perda de safra, de material biológico de pesquisa acumulado ao longo de ciclos não reversíveis por decisão administrativa e sofrimento animal.
- **Redução da capacidade de resposta a emergências.** Os sistemas de combate a incêndio e a drenagem de águas pluviais e servidas dependem de pressurização e de bombeamento. A ausência de equipamento operante ou de reserva técnica reduz a capacidade de resposta institucional a alagamentos e a princípios de incêndio.
- **Risco de suspensão das atividades letivas.** A permanência de estudantes e de servidores em unidade sem abastecimento de água configura, por si só, situação incompatível com o funcionamento regular, impondo a suspensão das aulas e a reprogramação do calendário acadêmico.
- **Elevação do custo da solução.** A aquisição de emergência, feita sob pressão de tempo e sem competição adequada, custa sistematicamente mais que a aquisição planejada, além de expor a Administração à contratação direta por dispensa e ao ônus de justificá-la.

4.4 As condições edafoclimáticas da Amazônia Ocidental agravam o desgaste. A alternância acentuada entre período chuvoso e estiagem, a variação do nível estático dos poços, a presença de sólidos em suspensão e a instabilidade da rede elétrica rural submetem os conjuntos motobomba a regime de trabalho mais severo que o de referência dos fabricantes, encurtando a vida útil dos equipamentos e tornando previsível a necessidade de reposição periódica.

4.5 A demanda foi levantada pela Coordenação de Serviços Gerais do Campus Cacoal e consolidada com as demais unidades participantes, na forma da planilha SEI nº 3121362, resultando em 121 (cento e vinte e uma) unidades distribuídas em 12 (doze) itens. Os quantitativos abrangem simultaneamente a **substituição de equipamentos em fim de vida útil** e a **formação de reserva técnica**, esta última destinada precisamente a evitar que a próxima falha se converta em paralisação, uma vez que o prazo de mercado para fornecimento de bombas submersas e conjuntos motobomba é incompatível com a urgência de um desabastecimento em curso.

4.6 O estado-meta a ser alcançado é a **disponibilidade contínua e previsível de água** nas unidades participantes, em medida suficiente para (i) assegurar o abastecimento predial e a assistência estudantil; (ii) manter em operação laboratórios e ambientes de ensino que dependem de água corrente; (iii) sustentar a irrigação e a dessedentação animal nos campi de perfil agropecuário; (iv) preservar a capacidade de resposta dos sistemas de combate a incêndio e de drenagem; e (v) reduzir o custo do ciclo de vida do sistema hídrico, substituindo a lógica de reação à falha pela de reposição planejada.

4.7 **Natureza do gasto.** Não se trata de dispêndio acessório ou postergável. A água é insumo cuja ausência não admite substituição parcial nem racionamento prolongado em ambiente escolar que abriga adolescentes matriculados em cursos técnicos integrados ao ensino médio e estudantes residentes. O custo da aquisição ora proposta é ordem de grandeza inferior ao custo do dano que ela previne, sobretudo quando computadas a perda de safra, a perda de material de pesquisa e a reprogramação do calendário letivo.

4.8 **Alinhamento estratégico.** A proposição alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do PDI 2024-2027, conforme já consignado no Documento de Formalização da Demanda:

- **OE 2 (Ampliar e consolidar a infraestrutura acadêmica, científica e tecnológica):** a reposição dos conjuntos de bombeamento preserva a infraestrutura já implantada e impede que a ausência de manutenção converta ativos em passivos.
- **OE 1 (Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários):** o registro de preços compartilhado entre as unidades produz ganho de escala, reduz o custo unitário e elimina o retrabalho de procedimentos licitatórios individuais, além de evitar o desperdício hídrico decorrente de equipamentos obsoletos ou avariados.
- **OE 9 (Promover o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes):** a regularidade do abastecimento é condição de funcionamento de bebedouros, banheiros, refeitórios, residências estudantis e laboratórios, cuja ausência compromete diretamente a permanência e o desempenho acadêmico.
- **OE 15 (Colaborar para o desenvolvimento regional sustentável):** a manutenção dos campos experimentais e dos setores de produção sustenta as ações de extensão junto aos arranjos produtivos locais, notadamente a cadeia produtiva do café na região de Cacoal.

4.9 **Previsão no Plano de Contratações Anual.** A necessidade deve estar contemplada no Plano de Contratações Anual do IFRO, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022. **Informar o número do item no PCA, o identificador da futura contratação, a data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e o respectivo endereço eletrônico.** Caso a demanda não conste do PCA vigente, deverá ser promovida a inclusão ou a alteração do plano, com a justificativa correspondente, antes da divulgação do edital.

4.10 Destarte, elucida-se que a contratação em apreço não configura mera aquisição de material, mas ato de gestão destinado a preservar a continuidade da atividade-fim da Instituição. O interesse público primário aqui tutelado é o direito à educação dos estudantes das unidades participantes, associado à salubridade dos ambientes escolares e à proteção do patrimônio público.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IFRO - Campus Cacoal	Adilson Miranda de Almeida
IFRO Campus Ariquemes	Adriano Marcos Dantas da Silva
IFRO Campus Jaru	Rodrigo Simões Silva
IFRO Campus Guajará Mirim	Elaine Oliveira Costa de Carvalho
IFRO Campus Colorado do Oeste	Marcos Aurélio Anequine de Macedo
IFRO Campus São Miguel	Mauro Sérgio Demício
IFRO Campus Ji-paraná	Leticia Carvalho Pivetta

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1.1 Os requisitos indispensáveis à solução são funcionais e de desempenho, e nenhum deles se define por marca ou modelo. Para as bombas submersas destinadas a poço artesiano, itens 1 a 4, exigem-se potência do motor elétrico, tipo de rede e tensão de alimentação, número de rotores ou estágios, capacidade de bombeamento mínima expressa em litros por hora **sempre referida a uma altura manométrica determinada**, diâmetro do orifício de recalque, corpo em aço inoxidável AISI 304 e bocal de recalque rosqueado compatível com poço a partir de 4 polegadas. Para a bomba submersível de drenagem de águas turvas, item 5, exigem-se ainda grau de proteção IP 68, classe de isolação F, corpo, rotor e grade de sucção em tecnopolímero, eixo e parafusos em aço inoxidável e

mancais de rolamentos blindados. Para a bomba vibratória de poço simples, item 6, exigem-se corpo e bocal em alumínio e grau de proteção IP 68. Para os conjuntos motobomba centrífugos de irrigação, itens 7 a 10, exigem-se número de estágios, vazão mínima referida à altura manométrica, diâmetros de sucção e recalque, rotores em alumínio, bronze ou ferro fundido, eixo em aço inoxidável e selo mecânico em cerâmica, grafite, inox 304 e buna N. Para os painéis de comando, itens 11 e 12, exigem-se chave de acionamento de três posições com comando automático por boia elétrica, bornes para boia, voltímetro, amperímetro, armário termoplástico, disjuntores, contator, relé de sobrecarga e relé de falta de fase, dimensionados para a potência do conjunto que acionam.

6.1.2 O padrão mínimo de qualidade que permite a seleção da proposta mais vantajosa é fixado pela conjugação de dois parâmetros objetivos e verificáveis em catálogo: a capacidade de bombeamento mínima associada a uma altura manométrica de referência, e os materiais construtivos das partes submersas. A vinculação da vazão à altura manométrica é requisito essencial e não pode ser suprimida na redação do Termo de Referência: vazão informada isoladamente não descreve o desempenho de uma bomba, porque vazão e altura manométrica são grandezas inversamente relacionadas ao longo da curva característica do equipamento, e a supressão do parâmetro permitiria a oferta de bomba de vazão nominal elevada e incapaz de vencer a coluna de água do poço, frustrando a finalidade da aquisição. Já a exigência de aço inoxidável AISI 304 e de grau de proteção IP 68 decorre da submersão permanente e da agressividade da água captada, e é de oferta corrente no mercado, conforme demonstra o levantamento da seção 7.

6.1.3 A indicação de marca e modelo constante do Documento de Formalização da Demanda tem finalidade exclusivamente comunicativa e ampara-se no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133 /2021. O Termo de Referência consignará de forma expressa que a marca e o modelo indicados servem apenas como parâmetro de referência, admitido qualquer produto que atenda ou supere as características descritas, e a integralidade dos requisitos de desempenho estará descrita em parâmetros objetivos, de modo que a proposta possa ser julgada sem recurso à marca de referência. A comprovação da equivalência far-se-á por catálogo técnico, manual do fabricante ou curva característica do equipamento.

6.1.4 A contratação **não tem caráter continuado**. Trata-se de fornecimento de bens, exaurindo-se a obrigação da contratada com a entrega e o recebimento definitivo de cada parcela, sem prestação sucessiva no tempo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A garantia de 12 (doze) meses que acompanha os bens não converte a aquisição em serviço continuado: é obrigação acessória de responder por vício, e não prestação de execução sucessiva.

6.1.5 A duração da ata de registro de preços será de um, 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O prazo justifica-se pela própria natureza da necessidade: a falha de conjuntos motobomba é evento de data incerta, e o registro de preços permite que cada unidade contrate no momento em que a falha ocorra ou em que disponha de orçamento, sem obrigar a Administração a empenhar de uma só vez a integralidade do valor estimado nem a estocar equipamentos além do necessário. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

6.1.6 O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo considera a logística de transporte rodoviário até o Estado de Rondônia, a distribuição por sete unidades situadas em municípios distintos e a necessidade institucional de início do fornecimento a partir de 01/10/2026, e é compatível com o praticado pelo mercado para bens de prateleira dessa natureza. A entrega ocorre em cada unidade participante; o Documento de Formalização da Demanda registra, para o Campus Cacoal, o endereço BR 364, km 228, s/n, Zona Rural, Lote 2A, Cacoal/RO, CEP 76960-970, Caixa Postal 146, com recebimento a cargo da

Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, e os endereços das demais unidades serão consolidados no Termo de Referência.

6.1.7 A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Considerando que parcela dos equipamentos se destina a reserva técnica e permanecerá armazenada por período indeterminado antes da instalação, o Termo de Referência preverá, sempre que o mercado admitir, que o prazo se conte da efetiva instalação, comprovada por termo próprio da unidade. Exigir-se-á da contratada a indicação de rede de assistência técnica autorizada e o compromisso de atendimento à garantia com prazo máximo para reparo ou substituição, sem que se imponha assistência técnica sediada no Estado de Rondônia como condição de habilitação, por ser exigência restritiva da competição em objeto que admite atendimento mediante logística de recolhimento e devolução por conta da contratada.

6.1.8 As exigências de habilitação restringem-se ao mínimo necessário, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de bens de prateleira com padrões de mercado consolidados, não será solicitado atestado de capacidade técnica. Ficam afastadas, por ausência de pertinência e por potencial restritivo, a exigência de vistoria prévia, de instalações no Estado de Rondônia e de representação exclusiva de fabricante.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

6.2.1 São requisitos de sustentabilidade exigíveis, alinhados ao definido na seção 16 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, todos objetivos e não restritivos da competição:

- **Eficiência energética.** Para os conjuntos motobomba acionados por motores elétricos trifásicos de indução abrangidos pela Lei nº 10.295/2001 e pelo Decreto nº 4.508/2002, exige-se o atendimento aos níveis mínimos de eficiência energética da regulamentação vigente. Para os demais equipamentos, exige-se a etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem quando existente para a categoria.
- **Dimensionamento adequado.** A vinculação da capacidade de bombeamento a uma altura manométrica de referência, tratada no item 6.1.2, é também requisito ambiental: impede o superdimensionamento e o consumo de energia acima do necessário.
- **Durabilidade.** Materiais construtivos adequados à submersão permanente e compromisso de disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia.
- **Embalagens.** Materiais recicláveis, redução de volume e ausência de substâncias perigosas em desacordo com a legislação ambiental.
- **Logística reversa.** Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem e de componentes, na forma da Lei nº 12.305/2010.

6.2.2 Não se exige certificação ambiental facultativa de terceiros como condição de habilitação, por ausência de previsão legal e por risco de restrição indevida da competição, admitida a comprovação por declaração do fabricante ou por documentação técnica do produto.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Para a necessidade descrita na seção 4 foram identificadas e analisadas cinco soluções alternativas viáveis, abrangendo aquisição, recuperação, locação e adesão a ata de terceiro. A prospecção considerou o mercado fornecedor de bombas e conjuntos motobomba, que é maduro,

pulverizado e de fabricação predominantemente nacional, com produção em série, sem customização, distribuída por revendedores, lojas especializadas em equipamentos hidráulicos, casas agropecuárias e plataformas de comércio eletrônico.

Solução 1 — Aquisição avulsa e descentralizada, à medida que as falhas ocorram

Descrição: cada unidade adquire o equipamento apenas quando o conjunto em operação falha, mediante dispensa de licitação em razão do valor ou procedimento próprio. É o modelo reativo hoje praticado.

Vantagens: dispensa planejamento prévio; não imobiliza equipamento em estoque; a despesa só ocorre quando a falha se materializa.

Desvantagens: perde a economia de escala e submete a Administração ao preço de balcão praticado sob urgência; o procedimento só se inicia depois de instalado o desabastecimento, de modo que o tempo de aquisição soma-se ao tempo de indisponibilidade; multiplica o custo administrativo ao replicar em cada unidade a instrução de um processo; e não constitui reserva técnica, de modo que a falha seguinte reproduz integralmente o problema.

Solução 2 — Contratação de serviços de recuperação dos conjuntos existentes

Descrição: contratar serviço de manutenção corretiva, com rebobinamento de motores e substituição de rotores, selos e mancais, em lugar da aquisição de equipamentos novos.

Vantagens: custo unitário inferior ao do equipamento novo quando o desgaste é localizado; aproveita o ativo existente; é especialmente adequada a conjuntos de maior porte, como o item 10, cujo valor unitário estimado é de R$ 9.411,59.

Desvantagens: pressupõe equipamento recuperável, o que não se verifica nos conjuntos em fim de vida útil e não se aplica, por definição, à formação de reserva técnica; o equipamento recuperado retorna com vida útil residual e sem garantia equivalente à de bem novo; e não elimina o tempo de indisponibilidade, já que o conjunto precisa ser retirado, transportado, reparado e reinstalado, período em que a unidade permanece desabastecida.

Solução 3 — Locação de conjuntos motobomba

Descrição: locar os equipamentos, transferindo ao locador a responsabilidade pela manutenção e pela substituição.

Vantagens: elimina o desembolso inicial; transfere ao locador o risco de falha e o custo de manutenção; é usual e adequada em bombeamento provisório de obra e em emergências de curta duração.

Desvantagens: inadequada à instalação permanente em poço artesiano, pois os equipamentos são instalados em profundidade, integram-se fisicamente ao sistema hidráulico da unidade e ali permanecem por anos, o que converteria custo de aquisição não recorrente em despesa corrente permanente, sem transferência de patrimônio ao final; e o mercado de locação desses equipamentos é restrito no Estado de Rondônia, o que reduziria drasticamente a competição.

Solução 4 — Adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão

Descrição: aderir, na condição de não participante, a ata vigente de outro órgão que tenha por objeto bombas e conjuntos motobomba.

Vantagens: reduz sensivelmente o esforço de instrução processual; encurta o prazo até a primeira contratação; aproveita competição já realizada.

Desvantagens: sujeita a Administração às especificações definidas por terceiro, que dificilmente coincidirão com a combinação de potências, números de estágios e alturas manométricas levantada pelas unidades do IFRO; depende da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldo; e submete o IFRO a preços que não foram formados em competição orientada à sua própria demanda.

Solução 5 — Licitação própria, por pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em compra compartilhada, com adjudicação por item

Descrição: procedimento licitatório único, gerenciado pelo Campus Cacoal, que consolida a demanda das sete unidades participantes e registra preços para fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, com julgamento por menor preço por item.

Vantagens: reúne a economia de escala da compra consolidada, a competitividade do pregão eletrônico, a flexibilidade do registro de preços quanto ao momento e ao quantitativo da contratação e a ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte pela adjudicação por item; permite a formação de reserva técnica sem obrigar ao empenho integral; e padroniza tecnicamente os equipamentos entre unidades de necessidade equivalente, o que simplifica a manutenção e permite a permuta de bens de reserva.

Desvantagens: exige instrução processual completa e prazo de fase preparatória superior ao da adesão; e impõe à unidade gerenciadora o encargo de administrar a ata e o saldo de quantitativos por unidade ao longo de toda a vigência.

7.2 Quanto a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e em bases de contratações governamentais, materializada no Relatório de Cotação SEI nº 3125143, identificou contratações do mesmo objeto ou de objeto similar celebradas no período de 1 (um) ano anterior à pesquisa pelo Município de Santana do Ipanema/AL, mediante pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços homologado em 17/06/2026; pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto; pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna; e pelos Municípios de Belo Horizonte/MG, Santa Isabel/SP, Canaã dos Carajás/PA, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Coari/AM e Chupinguaia/RO.

7.3 Dois desses precedentes merecem destaque. O do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** reproduz exatamente a lógica adotada neste Estudo, pois teve por objeto a substituição de equipamentos obsoletos somada à formação de reserva técnica, o que confirma ser a constituição de estoque de segurança prática corrente e reconhecida em entidades cuja atividade-fim depende de bombeamento. O do **Município de Chupinguaia/RO** é precedente regional e demonstra a existência de fornecedores dispostos a atender a demanda pública no Estado de Rondônia. Verifica-se, ainda, que parcela relevante dessas contratações adotou o Sistema de Registro de Preços, o que reforça a adequação do sistema ao objeto.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Solução escolhida

8.1.1 A solução que se mostrou mais vantajosa é a **Solução 5**: aquisição de 121 (cento e vinte e uma) unidades de bombas d'água submersas, conjuntos motobomba elétricos centrífugos e painéis de comando elétrico, distribuídas em 12 (doze) itens, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, em compra compartilhada gerenciada pelo Campus Cacoal, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

8.1.2 A solução compreende o ciclo completo e não apenas o ato de compra: consolidação da demanda e definição das especificações em parâmetros objetivos; divulgação da intenção de registro de preços, publicação do edital, realização do pregão, julgamento por item, habilitação, adjudicação e homologação; assinatura da ata pelos fornecedores classificados, com formação de cadastro de reserva, e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas; emissão de empenho e de ordem de fornecimento por cada unidade participante, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, com entrega no respectivo endereço; recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021; tombamento patrimonial dos bens permanentes, registro em almoxarifado dos destinados a reserva técnica e instalação dos destinados a uso imediato; e, após o fornecimento, acionamento da garantia quando necessário e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.

8.1.3 Integram a solução as exigências de garantia e assistência técnica descritas no item 6.1.7, a saber, garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo, com previsão de contagem a partir da instalação para os itens de reserva técnica, indicação de rede de assistência técnica autorizada e prazo máximo para reparo ou substituição do bem defeituoso. A caracterização detalhada de cada item será feita no Termo de Referência.

8.1.4 Não integram a solução, e ficam expressamente delimitados como fora do escopo, a instalação dos equipamentos, que será executada pelas equipes de manutenção das unidades participantes ou por contratação específica; a perfuração, o aprofundamento e a limpeza de poços artesianos; os materiais hidráulicos e elétricos de interligação, tais como tubulação de recalque, cabos elétricos submersos, cabos de sustentação, conexões e reservatórios; e a manutenção corretiva ou preventiva após o término da garantia. A delimitação é deliberada: a inclusão de serviços de instalação atrairia mão de obra e responsabilidade técnica para uma contratação que, no mais, é de simples fornecimento de bens de prateleira, restringindo o universo de licitantes e elevando o preço sem ganho correspondente.

8.1.5 Quanto ao regime de contratação, adota-se o Sistema de Registro de Preços com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, presentes no caso concreto as hipóteses autorizadoras: a necessidade de contratações frequentes, pois a falha de conjuntos motobomba é evento recorrente e de data incerta, que impõe contratações sucessivas ao longo do tempo e não aquisição única; a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, pois as unidades não dispõem de capacidade de armazenamento nem de interesse em receber de uma só vez a integralidade dos 121 equipamentos, cuja destinação se distribui entre substituição imediata e reserva técnica; o atendimento a mais de uma unidade administrativa, pois a demanda é compartilhada por sete unidades com quantitativos, endereços de entrega e disponibilidades orçamentárias distintos; e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, pois o número de equipamentos efetivamente necessário depende da ocorrência de falhas ao longo da vigência da ata. Registra-se expressamente que não se trata de contratação única e integral disfarçada de registro de preços: a demanda é fracionável no tempo, o consumo é dirigido por evento de falha e a Administração não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. A divulgação da intenção de registro de preços observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e a decisão sobre a admissão ou a vedação de adesão à ata por órgãos não participantes será consignada de

forma expressa e motivada no Termo de Referência, observados os limites quantitativos do Decreto nº 11.462/2023.

8.2 Matriz comparativa e justificativa da escolha

Critério de Análise	Solução 1 Aquisição avulsa	Solução 2 Recuperação	Solução 3 Locação	Solução 4 Adesão a ata	Solução 5 SRP compartilhado
Custo do Ciclo de Vida (estimativa 5 anos)	Alto: preço de balcão sob urgência, repetido a cada falha	Médio: menor desembolso, vida útil residual e reincidência	Alto: despesa corrente permanente, sem patrimônio ao final	Médio: preço de terceiro, sem competição orientada à demanda	**Baixo**: ganho de escala e custo administrativo único
Alinhamento Pedagógico	Baixo: interrupções recorrentes de laboratórios e aulas de campo	Baixo: mantém o tempo de indisponibilidade	Médio: atende o uso, não a permanência	Médio: especificação de terceiro pode não servir ao uso didático	**Alto**: continuidade de laboratórios, refeitórios e campos experimentais
Flexibilidade Operacional	Baixa: nada disponível quando a falha ocorre	Baixa: depende de equipamento recuperável	Média: limitada pelo mercado local	Baixa: depende de anuência e saldo de terceiro	**Alta**: contrata-se por unidade, no momento da necessidade
Risco de Indisponibilidade	Alto: tempo de aquisição soma-se ao de parada	Alto: retirada, transporte, reparo e reinstalação	Médio: depende da resposta do locador	Médio: depende de saldo remanescente	**Baixo**: reserva técnica em almoxarifado
Aderência à Sustentabilidade	Baixa: compra sob pressão não permite exigir eficiência	Média: prolonga a vida útil, sem ganho de rendimento	Baixa: sem controle sobre o equipamento fornecido	Média: critérios definidos por terceiro	**Alta**: eficiência energética exigida em edital e descarte controlado
Conclusão	Inadequada	Complementar, não substitutiva	Antieconômica e restritiva	Subsidiária	**Adotada**

Tabela 2 — Matriz Comparativa de Soluções de Mercado

8.2.1 **Justificativa da Escolha.** A Solução 5 é a única que produz o estado desejado descrito no item 4.3, e o faz com o menor custo de ciclo de vida entre as alternativas analisadas. Tecnicamente, é a única que constitui reserva técnica, que é o mecanismo que rompe a cadeia entre falha e paralisação: as Soluções 1 e 2 mantêm intacto o tempo de indisponibilidade, e as Soluções 3 e 4 não o controlam. Economicamente, a consolidação da demanda de sete unidades em procedimento único amplia o volume ofertado ao mercado, tende a reduzir o preço unitário e dilui o custo administrativo da contratação, que passa a ser suportado uma única vez em lugar de sete. A Solução 2 permanece pertinente como política complementar de manutenção, e não como substituta, e a Solução 4 fica reservada como via subsidiária na hipótese de o certame restar deserto ou fracassado quanto a determinados itens.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Os quantitativos não resultam de projeção estatística, mas de levantamento direto realizado por cada unidade participante sobre o seu próprio parque instalado, consolidado pela Coordenação de Serviços Gerais do Campus Cacoal na planilha SEI nº 3121362 e formalizado no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 3058420). O levantamento observou dois critérios cumulativos e distintos: a substituição dos conjuntos em operação cuja vida útil se encontra esgotada ou próxima do esgotamento, considerados o tempo de uso, o histórico de manutenções corretivas e as condições de operação descritas no item 4.1; e a formação de reserva técnica para os tipos de equipamento cuja falha produz desabastecimento imediato, dimensionada de modo a permitir substituição sem depender do prazo de mercado para novo fornecimento. A memória de cálculo de cada item é, portanto, a soma das necessidades apuradas por unidade, discriminada na coluna própria da tabela abaixo, e os documentos de suporte do levantamento, quais sejam a relação dos poços e pontos de bombeamento por unidade, a identificação dos conjuntos em operação, o tempo de uso e o histórico de manutenção, integram os autos.

Item	Descrição	Quant.	Memória de Cálculo e Justificativa
1	Bomba de água submersa para poço artesiano, 0,5 CV, 9 estágios	5	Cacoal 4 e Jaru 1. Menor potência do conjunto, destinada a poços de baixa vazão e altura manométrica de 70 mca
2	Bomba de água submersa para poço artesiano, 1,5 CV, 11 estágios	12	Cacoal 9, Porto Velho Calama 1, Jaru 1 e São Miguel do Guaporé 1. Faixa intermediária, para 100 mca
3	Bomba de água submersa para poço artesiano, 2,0 CV, 14 estágios	19	Cacoal 9, Ariquemes 5, Guajará-Mirim 2, Porto Velho Calama 1, Jaru 1 e São Miguel do Guaporé 1. É o tipo de maior incidência no parque instalado das unidades, o que justifica ser também o de maior quantitativo
4		14	Cacoal 8, Ariquemes 5 e Jaru 1. Destinada aos poços de maior profundidade, com 150 mca

	Bomba de água submersa para poço artesiano, 1,5 CV, 17 estágios		
5	Bomba submersível para drenagem de águas turvas, 0,5 CV	4	Cacoal 3 e Jaru 1. Uso em drenagem de águas pluviais e servidas, não em abastecimento
6	Bomba de água submersa vibratória para poço simples, 450 W	12	Guajará-Mirim 8, Cacoal 3 e Jaru 1. A concentração em Guajará-Mirim reflete o predomínio de poços simples naquela unidade
7	Conjunto motobomba centrífugo para irrigação, 1,5 CV, 3 estágios	7	Cacoal 4, São Miguel do Guaporé 2 e Jaru 1. Irrigação de viveiros e áreas experimentais
8	Conjunto motobomba centrífugo para irrigação, 1,5 CV, 1 estágio	8	Cacoal 4, Colorado do Oeste 3 e Jaru 1. Maior vazão e menor altura, para recalque em área plana
9	Conjunto motobomba centrífugo para irrigação, 3,0 CV, 2 estágios	9	Cacoal 5, Colorado do Oeste 2, São Miguel do Guaporé 1 e Jaru 1. Irrigação de lavouras
10	Conjunto motobomba centrífugo para irrigação, 7,5 CV, 1 estágio	7	Cacoal 4, Colorado do Oeste 2 e Jaru 1. Maior porte do conjunto, 45.000 litros por hora, para irrigação de área extensa
11	Painel de comando elétrico para motobomba de 2 CV	15	Cacoal 10, Ariquemes 3, Jaru 1 e São Miguel do Guaporé 1. Quantitativo compatível com os itens 1 a 4, que operam nessa faixa de potência
12	Painel de comando elétrico para motobomba de 3 CV	9	Cacoal 7, Jaru 1 e São Miguel do Guaporé 1. Quantitativo compatível com o item 9
Total		**121**	

Tabela 1 — Quantitativos e memória de cálculo por item

9.2 **Distribuição por unidade participante**

Item	Cacoal	Ariquemes	Jaru	Guajará-Mirim	Colorado do Oeste	São Miguel do Guaporé	PVH Calama	Total

1	4	–	1	–	–	–	–	5
2	9	–	1	–	–	1	1	12
3	9	5	1	2	–	1	1	19
4	8	5	1	–	–	–	–	14
5	3	–	1	–	–	–	–	4
6	3	–	1	8	–	–	–	12
7	4	–	1	–	–	2	–	7
8	4	–	1	–	3	–	–	8
9	5	–	1	–	2	1	–	9
10	4	–	1	–	2	–	–	7
11	10	3	1	–	–	1	–	15
12	7	–	1	–	–	1	–	9
Total	**70**	**13**	**12**	**10**	**7**	**7**	**2**	**121**

Tabela 2. Distribuição dos quantitativos por unidade participante

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 **Valor Total Estimado: R$ 264.586,46** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para as 121 (cento e vinte e uma) unidades dos 12 (doze) itens.

10.2 **Preço Unitário Referencial**, por item:

Item	Produto	Preço mínimo	Preço médio	Preço unitário referencial
1	Bomba de água submersa 0,5 CV para poço artesiano, 9 estágios	R$ 969,03	R$ 1.402,26	R$ 1.411,47

2	Bomba de água submersa 1,5 CV para poço artesiano, 11 estágios	R$ 1.540,90	R$ 1.969,19	R$ 1.885,86
3	Bomba de água submersa 2,0 CV para poço artesiano, 14 estágios	R$ 1.540,00	R$ 2.020,27	R$ 2.042,08
4	Bomba de água submersa 1,5 CV para poço artesiano, 17 estágios	R$ 1.606,49	R$ 2.040,33	R$ 2.090,35
5	Bomba submersível 0,5 CV para drenagem de águas turvas	R$ 642,95	R$ 993,02	R$ 907,09
6	Bomba de água submersa vibratória, 450 W	R$ 452,74	R$ 602,53	R$ 587,84
7	Motobomba centrífuga elétrica 1,5 CV para irrigação, 3 estágios	R$ 2.011,33	R$ 2.441,74	R$ 2.478,62
8	Motobomba centrífuga elétrica 1,5 CV para irrigação, 1 estágio	R$ 1.710,84	R$ 1.978,97	R$ 1.924,35
9	Motobomba centrífuga elétrica 3 CV para irrigação, 2 estágios	R$ 2.966,70	R$ 3.673,63	R$ 3.665,86
10	Motobomba centrífuga elétrica 7,5 CV para irrigação, 1 estágio	R$ 8.735,02	R$ 9.802,73	R$ 9.411,59
11	Painel de comando elétrico para motobomba de 2 CV	R$ 706,80	R$ 969,15	R$ 992,52
12	Painel de comando elétrico para motobomba de 3 CV	R$ 899,00	R$ 1.134,57	R$ 1.071,68

10.3 A pesquisa foi elaborada pela Coordenação de Compras e Licitações do Campus Cacoal, por força do Despacho 163/2026/CAC – DPLAD (SEI nº 3121365), entre 20/08/2026 e 21/08/2026, e está materializada no Relatório de Cotação SEI nº 3125143 e no Encaminhamento CAC – CCL SEI nº 3124747. Observou os parâmetros do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior, atualizadas pelo índice de preços correspondente, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com registro de data e hora de acesso. Foram obtidas entre 5 (cinco) e 10 (dez) fontes distintas por item.

10.4 O método matemático adotado é a **mediana** dos preços obtidos para cada item. A escolha está motivada no Encaminhamento CAC – CCL: a mediana neutraliza a influência de valores discrepantes,

superestimados ou inexequíveis; mitiga o risco de sobrepreço ao impedir que cotações elevadas inflem o teto do certame; e preserva a competição, ao produzir preço estimado situado no centro da distribuição, evitando tanto o orçamento subestimado, que conduziria à licitação deserta, quanto o superestimado, prejudicial ao erário. O mesmo documento registra que, embora o art. 5º, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa determine a priorização de preços de compras governamentais, não foi possível atendê-la integralmente em razão da escassez de licitações públicas para os produtos no período pesquisado, o que justifica o número expressivo de pesquisas em sítios de domínio amplo.

10.5 Esta é a estimativa preliminar, destinada a subsidiar a escolha da solução e a análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final comporá o Termo de Referência. Registra-se que a pesquisa observou a exigência de que os preços obtidos em sítios eletrônicos estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contado de 21/08 /2026, e que a superação desse intervalo impõe a sua atualização antes da publicação.

10.6 Registra-se, por transparência, que o valor previsto preliminar constante do Documento de Formalização da Demanda, R$ 183.500,00, foi calculado a partir de valores unitários de referência arredondados lançados pelo setor requisitante antes da pesquisa de preços, e é inferior em R$ 81.086,46, ou 44,19%, ao valor ora estimado. O valor de referência da contratação é o apurado na pesquisa de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e é ele que deve ser reproduzido nas peças subsequentes.

10.7 Quanto à adequação orçamentária, tratando-se de Sistema de Registro de Preços a indicação da fonte de recursos, do programa de trabalho e da natureza da despesa é exigível no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, e não na fase preparatória da licitação, sem prejuízo da demonstração prévia da compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário de cada unidade participante.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 **Opção Escolhida:** parcelamento do objeto, com adjudicação por item. O objeto será licitado em 12 (doze) itens autônomos, cada qual julgado e adjudicado isoladamente, sem formação de grupos ou lotes.

11.2 **Justificativa.** A opção decorre da aplicação direta do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei nº 14.133/2021, que consagram o parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que impõe a admissão da adjudicação por item nas licitações cujo objeto seja divisível, salvo prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

11.3 Verificam-se cumulativamente os pressupostos do parcelamento. Há **viabilidade técnica**, pois cada item constitui bem autônomo, funcional por si, sem dependência de fornecimento conjunto: uma bomba submersa de 2,0 CV opera independentemente de quem forneça o painel de comando, desde que ambos atendam às especificações, e não há sistema único e integrado cuja divisão comprometa o resultado. Há **vantagem econômica**, pois o mercado é segmentado, com fornecedores especializados em bombas submersas, outros em conjuntos centrífugos para irrigação e outros em quadros de comando elétrico, de modo que a adjudicação por item permite que cada licitante concorra no segmento em que é mais competitivo. Há **ampliação da competição**, pois o parcelamento evita a exclusão de fornecedores de menor porte, que não teriam capacidade de ofertar a totalidade dos 12 itens, e reduz o risco de concentração de mercado. E há **redução do risco de fracasso**, pois item fracassado ou deserto não contamina os demais.

11.4 Não incide qualquer das hipóteses do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: não há economia de escala que recomende a compra de todos os itens de um mesmo fornecedor, o objeto não configura sistema único e integrado, e não há processo de padronização que conduza a fornecedor exclusivo.

11.5 Quanto ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, a análise é feita **item a item**, e não em bloco. Considerado o valor total estimado de cada item, verifica-se que os 12 (doze) itens apresentam valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o de maior valor o item 10, estimado em R$ 65.881,13. Incide, portanto, o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006, que impõe a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, afastando-se a exclusividade apenas nas hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, mediante motivação concreta registrada nos autos. Não se cogita da cota reservada do art. 48, inciso III, uma vez que a exclusividade do inciso I já alcança a integralidade dos itens.

11.6 Considerada a natureza do objeto, fornecimento de bens de prateleira de baixa complexidade, não se justifica a admissão de participação de consórcios, cuja utilidade se manifesta em objetos de grande vulto ou de alta complexidade técnica. A vedação será consignada de forma expressa e motivada no Termo de Referência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não foram identificadas contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):** a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do IFRO, disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/10817343000105/2026/1, na forma do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.947/2022. O alinhamento com o planejamento anual da instituição manifesta-se na natureza da própria demanda: não se trata de necessidade nova ou imprevista, mas da reposição periódica de equipamentos de infraestrutura hídrica cuja vida útil se esgota em ciclos conhecidos, o que a torna despesa previsível e programável.

13.2 **Alinhamento com o Planejamento Estratégico (PDI):** a contratação concretiza os Objetivos Estratégicos 1, 2, 9 e 15 do PDI, na forma demonstrada um a um no item 4.5, com destaque para o Objetivo Estratégico 2, ampliar e consolidar a infraestrutura acadêmica científica e tecnológica, e especificamente para a alínea “d” da proposta de infraestrutura física, promoção da sustentabilidade energética. O Documento de Formalização da Demanda registra, ainda, o alinhamento à ação setorial estratégica do PAT 2026 relativa à ampliação e consolidação da infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica. Quanto ao Plano de Logística Sustentável, o alinhamento é tratado no item 16.3.

14. Resultados Pretendidos

14.1 Os resultados pretendidos com esta contratação não têm fim em si mesmos: refletem a missão institucional, são permeados pelos valores do IFRO e alinham-se aos objetivos estratégicos do PDI, reproduzidos na seção 2 deste Estudo. A missão de “promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” é o parâmetro contra o qual cada resultado abaixo se afere, e a visão de “consolidar a atuação institucional, sendo reconhecida pela sociedade como agente de transformação social, econômica, cultural e ambiental de excelência” é o horizonte que os organiza. Os valores de Ética, Transparência, Comprometimento, Equidade, Democracia, Respeito, Efetividade e Inclusão orientam tanto o modo de contratar quanto o uso do bem contratado.

14.1 Ensino e formação discente (OE 9, OE 10, OE 14)

14.1.1 O resultado pretendido é a **continuidade das atividades letivas que dependem de água corrente**, medida pela eliminação das interrupções de aula e de uso de laboratório decorrentes de falha de conjunto motobomba sem equipamento de reposição disponível. Laboratórios de química, biologia, agroindústria e processamento de alimentos voltam a operar sem sujeição ao risco de parada, e as aulas de campo dos cursos de perfil agrícola deixam de depender da sorte do equipamento em uso.

14.1.2 Ligado a este eixo, e não separável dele, está o resultado de **permanência estudantil**: a regularidade do abastecimento é condição material de funcionamento de bebedouros, banheiros, refeitórios e residências estudantis. Nas unidades com residência em funcionamento, como Ariquemes e Colorado do Oeste, o abastecimento contínuo é pressuposto da própria habitabilidade, e portanto da permanência de estudantes oriundos da zona rural e de municípios distantes.

14.2 Pesquisa, inovação e extensão (OE 10, OE 11, OE 13, OE 15)

14.2.1 O resultado pretendido é a **preservação dos campos experimentais, dos viveiros e dos setores de produção animal**, medida pela ausência de perda de safra, de material biológico de pesquisa e de rebanho por interrupção de irrigação ou de dessedentação. Trata-se de resultado com característica própria: os ciclos de pesquisa agropecuária não são reversíveis por decisão administrativa, de modo que a perda, quando ocorre, é definitiva e o prejuízo não se mede pelo valor do equipamento.

14.2.2 Deste eixo decorre o resultado de **sustentação das ações de extensão** junto aos arranjos produtivos locais, notadamente a cadeia produtiva do café na região de Cacoal, referida no item 2.1, que depende da operação regular das estruturas de processamento e beneficiamento do Campus.

14.3 Gestão da infraestrutura e sustentabilidade (OE 1, OE 2, OE 6)

14.3.1 O resultado pretendido é a **substituição da lógica de reação à falha pela de reposição planejada**, medida por três indicadores verificáveis: a constituição de estoque mínimo de segurança para os tipos de maior incidência no parque instalado, aferível pelo controle de almoxarifado; a redução do intervalo entre a falha do equipamento e a sua substituição, aferível pela comparação do tempo médio de reposição antes e depois da vigência da ata; e a obtenção de preço unitário inferior ao estimado, aferível pela comparação entre o valor estimado e o valor homologado por item.

14.3.2 Somam-se a **racionalização administrativa**, medida pela substituição de procedimentos de aquisição isolados em sete unidades por procedimento único, e o **ganho ambiental**, medido pela eficiência energética dos equipamentos adquiridos e pela destinação adequada dos equipamentos substituídos, tratados na seção 16.

14.4 Em síntese, o resultado pretendido é que o abastecimento de água deixe de ser um risco recorrente à atividade-fim das unidades participantes e passe a ser uma condição estável e previsível, de modo que a Instituição possa dedicar-se ao que lhe é próprio, ensinar, pesquisar e desenvolver a região, sem que o funcionamento de uma bomba determine a continuidade do calendário letivo. Registra-se que os resultados dependem não apenas da aquisição, mas da efetiva instalação dos equipamentos, razão pela qual as contratações correlatas identificadas na seção 12 integram a cadeia causal do êxito desta contratação.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 **Adequação do Ambiente.** Não são necessárias obras ou adequações físicas prévias à aquisição, uma vez que os equipamentos substituem conjuntos já instalados em poços e pontos de bombeamento existentes. É necessária, contudo, a adequação do **espaço de almoxarifado** de cada unidade participante para a guarda dos equipamentos destinados a reserva técnica, com proteção contra umidade e impacto e com controle de entrada e de saída que permita identificar, a qualquer tempo, o saldo por item. Cada unidade deverá, ainda, confirmar previamente à emissão da ordem de fornecimento a disponibilidade dos materiais hidráulicos e elétricos de interligação referidos na seção 12, sem os quais o bem recebido permanece inoperante.

15.2 **Capacitação de Servidores.** Não é exigível capacitação formal para o uso dos bens, que são de operação corrente e conhecida pelas equipes de manutenção. Recomenda-se, no entanto, a orientação das equipes quanto aos procedimentos de instalação, de operação e de conservação dos equipamentos adquiridos, aproveitando-se o suporte técnico oferecido pelo fabricante ou pelo fornecedor, sem que isso constitua exigência editalícia. Recomenda-se, igualmente, a orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência da conformidade técnica do bem com a especificação, mediante exame da placa de identificação do equipamento, do catálogo e, quando cabível, da curva característica.

15.3 **Designação da Equipe de Fiscalização.** Cada unidade participante deverá designar formalmente o responsável pelo recebimento provisório e pelo recebimento definitivo dos bens que lhe forem destinados, assegurada a segregação entre quem recebe e quem atesta, e observado que o agente designado para o recebimento definitivo deve deter conhecimento técnico suficiente para aferir a conformidade dos equipamentos com a especificação. O recebimento provisório limitar-se-á à conferência quantitativa e ao exame da integridade das embalagens; o definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Ao Campus Cacoal, na qualidade de unidade gerenciadora, competem o controle do saldo de quantitativos por item e por unidade, a interlocução com os fornecedores registrados, a condução dos procedimentos de negociação e de cancelamento de registro, a divulgação da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e o acompanhamento da vantajosidade dos preços ao longo da vigência.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Identificação dos Impactos

16.1.1 **Consumo de Recursos.** O impacto principal é o **consumo de energia elétrica**: conjuntos motobomba são cargas de operação prolongada, e a eficiência do motor adquirido determina o consumo por metro cúbico bombeado ao longo de toda a vida útil do equipamento, de modo que o efeito da escolha se projeta por anos. Há, ainda, incidência sobre o **recurso hídrico subterrâneo**, captado em poço artesiano: equipamento superdimensionado ou mal ajustado induz consumo superior ao necessário e favorece perdas por vazamento no recalque.

16.1.2 **Geração de Resíduos.** A substituição dos conjuntos gera resíduo composto por metais, plásticos técnicos e componentes eletroeletrônicos, incluídos motores, capacitores e componentes de quadros de comando. O fornecimento de 121 (cento e vinte e uma) unidades gera, ademais, volume relevante de **embalagens** de papelão, madeira e plástico.

16.1.3 **Emissões.** As emissões diretas são baixas, por se tratar de equipamentos de acionamento elétrico, sem combustão. Há **emissões indiretas** associadas ao consumo de energia elétrica ao longo da operação, que é justamente o vetor sobre o qual incide a exigência de eficiência energética do item 16.2, e **emissões associadas ao transporte** dos equipamentos até as sete unidades participantes, situadas em municípios distintos do Estado de Rondônia, mitigadas pela consolidação da demanda em procedimento único, que reduz o número de entregas fracionadas. Registra-se, por fim, a **emissão sonora** dos conjuntos de superfície, notadamente o item 10, de 7,5 CV, com potencial de incômodo quando instalados próximos a ambientes de ensino ou a residências estudantis.

16.1.4 Registra-se um impacto positivo relevante: a substituição de equipamentos desgastados por equipamentos novos e adequadamente dimensionados **reduz o consumo de energia e as perdas hídricas**, de modo que a aquisição, longe de produzir impacto líquido negativo, corrige situação ambientalmente pior. Equipamentos em fim de vida útil operam com rendimento degradado e consomem mais energia para bombear o mesmo volume.

16.2 Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Categoria	Critério Específico	Aplicabilidade	Forma de Inclusão no TR
Eficiência energética	Atendimento aos níveis mínimos de eficiência energética da regulamentação da Lei nº 10.295/2001 e do Decreto nº 4.508/2002, para os motores por ela abrangidos	Sim	Especificação técnica e comprovação documental
Etiquetagem	Apresentação da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem, quando existente para a categoria do produto	Quando aplicável	Comprovação documental na proposta
Dimensionamento		Sim	

	Vinculação da capacidade de bombeamento a altura manométrica de referência, evitando superdimensionamento e consumo desnecessário		Especificação técnica obrigatória
Durabilidade	Materiais construtivos adequados à submersão permanente e disponibilidade de peças de reposição no período de garantia	Sim	Especificação técnica e obrigação da contratada
Embalagens	Utilização de materiais recicláveis, redução de volume e ausência de substâncias perigosas em desacordo com a legislação	Sim	Obrigação da contratada
Logística reversa	Destinação ambientalmente adequada de resíduos de embalagem e de componentes, na forma da Lei nº 12.305/2010	Sim	Obrigação da contratada
Descarte dos equipamentos substituídos	Baixa patrimonial e destinação dos conjuntos retirados de operação a reciclagem ou a destinatário licenciado, vedado o descarte comum	Sim	Providência interna da Administração
Emissão sonora	Consideração do nível de ruído no posicionamento dos conjuntos de superfície em relação a salas de aula e residências estudantis	Sim	Diretriz de instalação
Transporte	Consolidação das entregas por unidade, reduzindo o número de deslocamentos até o Estado de Rondônia	Sim	Modelo de execução do objeto
Competição	Ausência de exigência de sede ou instalações no Estado, sem prejuízo da participação de fornecedores locais em igualdade de condições	Sim	Diretriz do edital

Tabela 3 — Checklist de Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis

16.2.1 Não se exige certificação ambiental facultativa de terceiros como condição de habilitação, por ausência de previsão legal e por risco de restrição indevida da competição, admitida a comprovação

por declaração do fabricante ou por documentação técnica do produto. Os critérios acima são objetivos, proporcionais ao objeto e verificáveis em catálogo, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16.2.2 A destinação dos equipamentos substituídos merece registro próprio por ser a principal externalidade desta contratação: cada unidade participante deverá promover a baixa patrimonial e a destinação ambientalmente adequada dos conjuntos retirados de operação, observadas as normas de desfazimento de bens públicos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, vedados o descarte comum e o acúmulo indefinido em depósito. O descumprimento converteria um ganho ambiental em passivo.

16.3 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

16.3.1 As medidas previstas alinham-se ao Plano de Logística Sustentável do IFRO em três frentes. Quanto ao **uso racional de energia**, a exigência de eficiência energética e o dimensionamento vinculado à altura manométrica atacam diretamente o maior componente de consumo do objeto, e concorrem para a diretriz de promoção da sustentabilidade energética prevista na alínea “d” da proposta de infraestrutura física do PDI. Quanto ao **uso racional da água**, a substituição de conjuntos com rendimento degradado reduz as perdas por vazamento no recalque e o volume captado do aquífero para o mesmo resultado útil. Quanto à **gestão de resíduos**, a logística reversa das embalagens e a destinação controlada dos equipamentos substituídos evitam a formação de passivo em depósito.

16.3.2 O IFRO compromete-se a acompanhar a implementação dessas medidas mediante inclusão de cláusulas específicas no Termo de Referência, verificação documental no momento do recebimento e registro das destinações realizadas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento, após análise da necessidade institucional, dos requisitos técnicos e legais, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos e quantidades, conclui que a contratação de **bombas d'água submersas, conjuntos motobomba elétricos centrífugos e painéis de comando elétrico** é:

17.1.1 **Tecnicamente Viável:** os bens pretendidos são de mercado, produzidos em série, com padrões de desempenho objetivamente definíveis por especificações usuais, o que os caracteriza como bens comuns na definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O levantamento da seção 7 demonstrou pluralidade de fabricantes e de fornecedores aptos, com 5 (cinco) a 10 (dez) fontes distintas por item, e a existência de contratações do mesmo objeto por diversos entes públicos, inclusive no Estado de Rondônia. Não são necessárias obras ou adequações físicas prévias à aquisição.

17.1.2 **Economicamente Razoável:** a estimativa de **R$ 264.586,46** (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) resulta de pesquisa de preços conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com adoção da mediana como método estatístico e utilização de fontes variadas, o que reduz a exposição ao risco de sobrepreço. A análise comparativa da seção 8 demonstrou que a solução adotada é a de menor custo de ciclo de vida entre as cinco alternativas examinadas, e o dispêndio é ordem de grandeza inferior ao custo do

dano que previne, computadas a perda de safra, a perda de material de pesquisa e a reprogramação do calendário letivo.

17.1.3 **Estrategicamente Adequada:** a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do IFRO, disponível em https://pncp.gov.br/app/pca/10817343000105/2025/1, e alinha-se aos Objetivos Estratégicos 1, 2, 9 e 15 do Plano de Desenvolvimento Institucional, disponível em https://portal.ifro.edu.br/pdi-2023-2027, produzindo os resultados pretendidos descritos na seção 14 deste Estudo.

17.1.4 **Sustentável:** foram identificados os impactos ambientais do objeto na seção 16, com destaque para o consumo de energia elétrica ao longo da operação e para a geração de resíduo eletroeletrônico pela substituição dos equipamentos, e incorporados critérios de sustentabilidade objetivos e não restritivos da competição, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

17.2 Pelo exposto, esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação e recomenda o prosseguimento do feito para as próximas fases, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e a instrução da fase preparatória da licitação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEAN BATISTA DE LIMA

DPLAD

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo: 23243.007619/2026-35

Pregão 245/2026

Ao Instituto Federal de Rondônia *Campus* Cacoal

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Licitante]**, por meio de seu representante legal, tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos referentes à licitação em epígrafe, propõe fornecer o objeto licitado em **perfeita conformidade** com todas as exigências, especificações e condições estabelecidas no ato convocatório, cujos termos **aceita e se submete integralmente**, mediante as seguintes condições:

Abaixo os dados para emissão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:

LICITANTE:		
CNPJ:	Tel./Fax:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	**CEP**:
Contato:	E-mail:	
Responsável pela assinatura Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:		
Nome:		
Cargo/Função na empresa:		
Responsável pelo recebimento dos empenhos		
Contato:	E-mail:	
Dados para Pagamento:		
Banco:	Agência**:**	Conta Corrente**:**

Os preços ofertados são os relacionados abaixo:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01							
02							
03							
...							
TOTAL DA PROPOSTA							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: [Escrever o valor total por extenso].							

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Composição do Preço: Declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam sobre o objeto, não havendo quaisquer outros custos a serem reivindicados.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida e irretratável pelo prazo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

Regime Legal: A futura contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas do Edital e do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Para todos os fins de direito, a proponente **DECLARA**, sob as penas da lei:

Trabalho de Menores: Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fatos Impeditivos: Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sustentabilidade: Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e atende aos critérios de sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto.

Comunicações Eletrônicas: Que os endereços de e-mail informados neste documento e os cadastrados nos sistemas oficiais (ex: Compras.gov.br, SICAF) são canais válidos para comunicações formais, não cabendo alegação de desconhecimento.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Observações:

1) Emitir preferencialmente em papel que identifique a licitante;
2) As licitantes vencedoras do certame optantes pelo Simples nacional terão que apresentar a declaração de opção, nos termos da IN/SRF/STN 1.234/2012 e seus anexos;
3) A conta bancária indicada deverá estar em nome da licitante;

CABEÇALHO DA EMPRESA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... ***(identificar o Licitante / Contratado)*** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e nos demais anexos, em especial o **Instrumento Substitutivo ao Contrato**, a que se refere o Pregão Eletrônico 245/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, na data da assinatura.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)
[assinado eletronicamente]

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo Portal de Assinatura GOV. Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - ISC

PROCESSO SEI Nº 23243.007619/2026-35
DOCUMENTO SEI Nº 3126708

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1. Por convocação entenda-se o recebimento do e-mail com a nota de empenho, do instrumento equivalente ao contrato e da ordem de serviço, se aplicada à contratação.

1.1.2. O aceite deste instrumento substitutivo ao contrato, dar-se-á, exclusivamente, por correio eletrônico; reputa-se como entregue, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

1.1.2.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, se diferentes, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações encaminhadas a eles.

1.1.2.2. A empresa deverá incluir o domínio **@ifro.edu.br** na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

1.1.2.3. Findo o prazo informado no item [1.1], considera-se aceitação tácita, ainda que a contratada não responde formalmente ao e-mail recebido.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo ao contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Ji-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Assinado eletronicamente)
GEAN BATISTA DE LIMA
Diretor de Planejamento e Administração
IFRO *Campus* Cacoal

Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima**, **Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 30/09/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3126708** e o código CRC **951DE6EF**.

MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS CORRIGIDA

PROCESSO SEI Nº 23243.007619/2026-35
DOCUMENTO SEI Nº 3198394

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

IFRO CAMPUS CACOAL

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - *Campus* Cacoal, com sede na Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Adilson Miranda de Almeida**, nomeado pela Portaria. nº 1137/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1906983, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 245/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23243.007619/2026-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **bombas d'água e painéis de comando elétrico**, especificado(s) nos itens 1 a 12 do Termo de Referência, anexo **XX** do Edital de licitação n.º **xxx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***						
Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MINUTA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **IFRO Campus Cacoal**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Os Campi Ariquemes, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Porto Velho Calama e Campus São Miguel do Guaporé.**

~~*Item nº*~~	~~*Órgãos Participantes*~~	~~*Unidade*~~	~~*Quantidade*~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(ITEM OBRIGATÓRIO)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MINUTA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

MINUTA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

MINUTA

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

MINUTA

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	**Fornecedor** ***(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)***							
Especificação	***Marca (se exigida no edital)***	***Modelo (se exigido no edital)***	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Un**	***Prazo garantia ou validade***	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Antonio Lucas Chapuis**, **Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 05/11/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3198394** e o código CRC **E4902EE7**.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23243.007619/2026-35

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO[1]
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

IFRO CAMPUS CACOAL
Unidade Gestora: 158533

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO) - Campus Cacoal**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede a Rod. BR-364, KM-228, Lote-2A, Zona Rural, na cidade de Cacoal/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **SR. ADILSON MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 1137/Reit-CGAB/IFRO, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE n° 1906983, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **bombas d'água e painéis de comando elétrico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 26421/158533

II - Fonte de Recursos: 100000000

III - Programa de Trabalho: 231731

IV - Elemento de Despesa: 449000

V - Plano Interno: V20RLN00CAN

VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Ji-Paraná (Justiça Federal), Seção Judiciária do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cacoal, xx de julho de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

_____

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Documento assinado eletronicamente por **Gean Batista de Lima**, **Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 28/09/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3143403** e o código CRC **B9E97B4B**.

MINUTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, (Nome da Pessoa), identifico-me junto ao IFRO, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) https://sei.ifro.edu.br.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

a) O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.

b) A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.

c) Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.

d) Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha: XXXX	
E-Mail: xxxx@xxxxxx	
Local: XXXXXXX - UF	Data: XX / XX / 2026
_____ Assinatura	

Obs.: assinar com certificado digital ou pelo Portal de Assinatura GOV. Enviar junto com a proposta comercial ou documentação de habilitação